



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

**Órgão Cadastro:** PREF RONDON  
**Em:** 07/08/2025 11:17



**Protocolo:**  
**24.447.403-9**

**Interessado 1:** (CNPJ: XX.XXX.071/0001-66) MUNICÍPIO DE RONDON

**Interessado 2:**

**Assunto:** PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS

**Cidade:** RONDON / PR

**Palavras-chave:** RECURSOS

**Nº/Ano:** 188/2025

**Detalhamento:** SOLICITO QUE DISPONIBILIZE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS INCLUSAS EM PROGRAMAS SOCIAIS DE CIDADANIA EM NOSSA CIDADE.

**Código TTD:** -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66



Ofício nº 188/2025

Rondon – PR, 07 de agosto de 2025.

Prezado Senhor  
SANTIN ROVEDA  
DETRAN - PR

ASSUNTO: Solicitação um veículo.

Solicito que disponibilize um veículo tipo “van” para transporte de pessoas inclusas em programas sociais de cidadãnia em nossa cidade.

O município desenvolve políticas de cidadãnia e inclusão social promovendo viagens a outros centros para competições em fanfarras, banda de musicas, campeonato de xadres, confraternizações com pessoas da melhor idade... E o meio de transporte que usamos não oferece conforto e segurança que os usuários precisam.

Certo de poder contar com Vosso pronto e costumeiro atendimento, agradece.

Atenciosamente,

ROBERTO APARECIDO CORREDATO  
CORREDATO:   
ROBERTO APARECIDO CORREDATO  
Prefeito do Município

Assinado digitalmente por ROBERTO APARECIDO CORREDATO5482202000  
DN: C=BR, CN=ROBERTO CORREDATO, OU=Prefeitura Municipal de Rondon, OU=Estado do Paraná, CN=ROBERTO APARECIDO CORREDATO  
Serial: 81, Reason: O autor deste documento  
Certificação: não foi possível obter a assinatura local  
(em 2025/08/07 11:14:10-0500)  
Versão: 10.1.4



ePROCOLO



Documento: **Oficion188.2025DETRANSolicitacaodeVanvalor.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Roberto Aparecido Corredato** em 07/08/2025 11:14.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Roberto Aparecido Corredato** em: 07/08/2025 11:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
GABINETE**

---

**Protocolo:** 24.447.403-9  
**Assunto:** Solicito que disponibilize um veículo tipo van para transporte de pessoas inclusas em programas sociais de cidadania em nossa cidade.  
**Interessado:** ROBERTO APARECIDO CORREDATO  
**Data:** 07/08/2025 15:27

---

**DESPACHO**

I - Face ao contido no Ofício n. 188/2025, da Prefeitura do Município de Rondon, solicitando a doação de veículos tipo "van" para o transporte de pessoas inclusas em programas sociais da cidade;

II - Encaminhe-se à **Diretoria de Administração e Finanças** para conhecimento, análise e manifestação ao solicitado;

*Curitiba, datado e assinado eletronicamente.*

**Danilo Rafael Delonzek**

Chefe de Gabinete do DETRAN/PR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 07/08/2025 15:39 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Maria Balbina Costa de Souza** em: 07/08/2025 15:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 405 - RONDON - Fone (44) 3672-1417

CNPJ n° 01.528.063/0001-88



Registro de Títulos Documentais e P. Jurídicas  
Sônia Tereza Frigato - Oficial  
Chella Cristina Frigato - Of. Substituta  
Rua Riquenes, 2319 - Centro  
Cidade Caçicha-PR

## ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE N. 001/2025

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas da manhã, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, artigo 21 (vinte e um). Seguindo iniciou-se a sessão de instalação, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os eleitos, **vereador Anivaldo Cucco**, que prontamente chamou o **vereador Edevan Lopes das Neves** para secretariá-lo. Sendo que a seguir fez a chamada nominal dos demais vereadores eleitos, onde constatou haver a presença total dos vereadores da Casa. Seguindo o senhor presidente solicitou ao secretário para fazer a chamada individual dos vereadores para prestar o compromisso constante do Artigo 22 (vinte e dois) da Lei Orgânica do Município e 9º. parágrafo 1º. do Regimento Interno, sendo que todos prestaram o juramento na forma da Lei. Em seguida o senhor presidente proclamou todos os nove vereadores eleitos. Após o senhor Presidente convidou o vereador Alexandre Giuliangelli para que conduzisse o Prefeito eleito **Roberto Aparecido Corredato**, e a vice-prefeita eleita, **Giselma Andrezza Giuliangelli**, para fazer parte da mesa, onde o prefeito prestou o juramento na forma da lei, parágrafo 2º do artigo 58 da LOM, e ambos foram empossados; o Prefeito municipal eleito e a vice-prefeita eleita para o quadriênio 2025/2028, senhor **ROBERTO APARECIDO CORREDATO E GISELMA ANDREAZZA GIULIANGELLI**. Após, a Vice-Prefeita usou da palavra fazendo suas considerações que ficam gravados nas notas de áudio e vídeo da Casa, no youtube e na rede mundial de computadores. Em seguida usou da palavra o Prefeito eleito, fazendo suas considerações e menções pertinentes, onde suas falas ficam constando das notas de áudio e vídeo da Casa, no youtube e na rede mundial de computadores. Logo após, tomou a palavra o presidente solene, onde solicitou ao secretário para que fizesse a leitura do Termo de Conferência de Caixa e o Demonstrativo de Disponibilidade Financeira oriundo da Gestão anterior 2021/2024, sendo avaliado e achado conforme pelo senhor Prefeito eleito, Vice-Prefeita e Vereadores. Seguindo o senhor Presidente agradeceu ao Prefeito eleito, a Vice-prefeita, e aos vereadores, a imprensa fala e escrita e a todos os presentes. Após declarou encerrada a referida sessão de posse

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Anderson Maria de Souza' and 'Abel Estevan Almeda']*

do Poder Executivo e Legislativo para o quadriênio de 2025/2028. Onde o termo foi lavrado e assinado por mim Edevan Lopes da Neves, que secretariei, pelo senhor Presidente, Prefeito, Vice-prefeita eleitos e os vereadores eleitos. (a.a) Roberto Aparecido Corredato, Giselda Andrezza Giuliangelli, Anivaldo Cucco, Edevan Lopes das Neves, Alexandre Giuliangelli, Maicon Diniz Vilasboa, Cibele Tatiane Almeida de Oliveira, Sandra Maria de Souza Napoli, Roberto Scaraboto, Marcelo Trevisan e Igor Pulido dos Santos.

SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS  
CIDADE GAÚCHA - PR  
Protocolado sob o número 16.733 (Lº A-03)  
Registrado sob o nº 14.031 no Livro Lº B-67 de Reg. Integral

CIDADE GAÚCHA - PR., 07 de janeiro de 2025

Emolumentos	R\$ 83,10
Funrejus	R\$ 11,60
FUNJUS	R\$ 10,60
FUNDEP	R\$ 4,16
ISS	R\$ 1,66
Selo	R\$ 4,00
TOTAL	R\$ 115,12



Registro de Títulos Documentos e P. Jurídicas  
Sonia Maria Frigato  
Sonia Maria Frigato - Of. Substituta  
Rua Piaçanovense, 2010 - Centro  
Cidade Gaúcha-PR

*[Signature]*  
Sonia Maria Frigato  
Oficial Substituta



*[Signature]*  
ANA CRISTINA BUENO DE MESQUITA  
OAB/PR 19.007

*[Signature]*  
Marilene C. Dorly Santos  
Escritora Juramentada

*[Signatures of Roberto Aparecido Corredato, Giselda Andrezza Giuliangelli, Anivaldo Cucco, Edevan Lopes das Neves, Alexandre Giuliangelli, Maicon Diniz Vilasboa, Cibele Tatiane Almeida de Oliveira, Sandra Maria de Souza Napoli, Roberto Scaraboto, Marcelo Trevisan, and Igor Pulido dos Santos]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL:  DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/03/2014

NOME: **ROBERTO APARECIDO CORREDATO**

FILIAÇÃO: ROMUALDO CORREDATO  
DOLORES GARCIA CORREDATO

NATURALIDADE: INDIANÓPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/06/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=CIDADE GAUCHA/PR, RONDON  
C.CAS=1446, LIVRO=5B, FOLHA=44

CPF:

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG:

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66



**GOVERNO QUE TRANSFORMA**  
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"  
GESTÃO 2023 / 2028



### DECLARAÇÃO

Eu, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, prefeito do município de RONDON/PR, declaro que estou de acordo com a Minuta do 1º Termo Aditivo do Convênio nº 019/2023 e do respectivo Plano de Trabalho, e autorizo o prosseguimento dos trâmites administrativos, obedecidos os procedimentos legais, visando a celebração do 1º Termo aditivo do Convênio nº 019/2023, e-PROCOLO = nº 20.582.816-8, referente a execução de canal do emissário de águas pluviais.

Rondon Pr, 29 de julho de 2025

ROBERTO APARECIDO  
CORREDATO

Assinado digitalmente por ROBERTO APARECIDO CORREDATO:54822302000  
DN: cn=ROBERTO APARECIDO CORREDATO, ou=Certificado Digital, ou=1878942000138,  
ou=Secretaria de Defesa Técnica do Brasil, ou=RSB, ou=RSB-e-CPF, ou=  
(em branco), ou=ROBERTO APARECIDO CORREDATO,  
serial=8; e ou o valor desse documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.07.28 11:47:30-030000  
Fazer Assinatura: 10.14

**Roberto Aparecido Corredato**  
Prefeito Municipal de Rondon



ePROTOCOLO



Documento: **DECLARACA03.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Roberto Aparecido Corredato** em 29/07/2025 11:47.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Enoque Alves da Rocha** em: 08/08/2025 13:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.380.071/0001-66  
**Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON  
**Endereço:** AV AV BRASIL S/N / CENTRO / RONDON / PR / 87800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/07/2025 a 13/08/2025

**Certificação Número:** 2025071508570509908762

Informação obtida em 29/07/2025 10:57:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.380.071/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/12/1974</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MUNICÍPIO DE RONDON</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON - GABINETE DO PREFEITO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>124-4 - Município</b>		
LOGRADOURO <b>AV PARANA</b>	NÚMERO <b>155</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>87.800-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RONDON</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3672-1122</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE RONDON</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **10:53:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (75.380.071/0001-66).

Digite o CPF ou CNPJ:





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias  
**Nº 00065723**

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Rondon**

Endereço: **Brasil , 1500**

Município: **Rondon - CNPJ nº: 75.380.071/0001-66**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2024, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

**Esta Certidão tem validade até 21 de agosto de 2025**





# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE RONDON

CNPJ Nº: 75.380.071/0001-66

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE RONDON** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/08/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **9632.ZENZ.0332**  
Emitida em **24/06/2025** às **13:54:09**

Dados transmitidos de forma segura.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE RONDON**  
**CNPJ: 75.380.071/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:11:28 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **A7B8.E4D6.412D.0D68**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036605342-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.380.071/0001-66**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MUNICIPIO DE RONDON (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.380.071/0001-66

Certidão nº: 15433411/2025

Expedição: 17/03/2025, às 09:27:31

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE RONDON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.380.071/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE RONDON

CNPJ Nº: 75.380.071/0001-66

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE RONDON** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/01/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

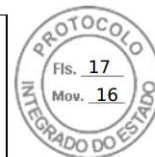
Código de controle **8010.BNEP.8424**  
Emitida em **03/11/2025** às **09:45:38**

Dados transmitidos de forma segura.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66



### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Eu, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito de RONDON, residente na [REDACTED] CEP 87.800-000, Rondon - PR, por minha livre vontade, estou ciente do tratamento de meus dados pessoais pelo DETRAN, exigidos pela Lei Fed. nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Dec. Est. nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para a celebração do convênio entre o Município de Rondon - PR e o Estado do Paraná, por meio do DETRAN, que tem por objeto a doação de um veículo VAN.

Os dados pessoais incluem:

- I. Nome completo
- I. Data de nascimento
- II. Número do documento de identidade
- III. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- IV. Endereço residencial
- V. Número de telefone
- VI. Endereço de e-mail

Declaro estar ciente de que o tratamento dessas informações é necessário à formalização do convênio e ao cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes de sua celebração.

Entendo que os dados fornecidos serão tratados de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e o Decreto Estadual nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020, e que tenho o direito de obter da SEAB, a qualquer momento e mediante requisição:

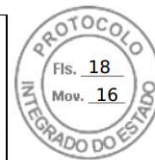
- a) a confirmação da existência de tratamento;
- b) o acesso aos dados;
- c) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- e) a informação das entidades públicas e privadas com as quais a SEAB porventura venha a realizar o uso compartilhado de dados;

Esta declaração é válida da data de assinatura do instrumento de convênio e permanecerá em vigor até a sua conclusão, cancelamento ou rescisão,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66



Rondon – PR, 06 de dezembro de 2025.

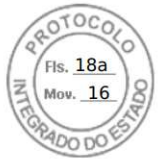
ROBERTO APARECIDO  
CORREDATO:

Assinado digitalmente por ROBERTO APARECIDO CORREDATO:54223205050  
DNE-CeM, DN=C=Brasil, OU=Ciudadano Digital, OU=1576964000135, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e -CPF A3, OU=(em branco),  
CN=ROBERTO APARECIDO CORREDATO  
Atribuição: Eu sou o autor deste documento  
Localizar sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.12.16 16:10:17-0300  
Fonte: Reader Versão: 10.1.4

ROBERTO APARECIDO CORREDATO  
Prefeito do Município



ePROTOCOLO



Documento: **Anexo3DeclaracaoLGPD.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Roberto Aparecido Corredato** em 16/12/2025 16:10.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Roberto Aparecido Corredato** em: 16/12/2025 16:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE RONDON**  
**CNPJ: 75.380.071/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:35:55 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/03/2026.

Código de controle da certidão: **F96E.BCE0.DF59.EC9D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 038649392-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.380.071/0001-66**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/04/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MUNICIPIO DE RONDON (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.380.071/0001-66

Certidão nº: 78578090/2025

Expedição: 16/12/2025, às 10:38:49

Validade: 14/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE RONDON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.380.071/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.380.071/0001-66  
**Razão Social:** MUNICIPIO DE RONDON  
**Endereço:** AVE PARANA 155 / CENTRO / RONDON / PR / 87800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2025 a 29/12/2025

**Certificação Número:** 2025113002370509908737

Informação obtida em 16/12/2025 10:27:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Governo do Estado do Paraná  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ  
STRA-SETOR DE TRANSPORTES  
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE DE VEÍCULO	
Data	16/12/2025
Número	21786
Protocolo	
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>	
Nome Completo	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ	78.206.513/0001-40
Endereço	Avenida Victor Ferreira do Amaral 2940
Município	Curitiba
Representante Legal	HILTON SANTIN ROVEDA
<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>	
Nome Completo	STRA-SETOR DE TRANSPORTES
Endereço	AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 2940 BL.G
Município	Curitiba
Responsável Legal	
<b>COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE</b>	
Resolução	1252/2023
Data da Resolução	24/08/2023
Publicação	11493
Data da Publicação	30/08/2023
Nome do Presidente	DARCY RICARDO XAVIER / <input type="text"/>
<b>Membros da Comissão</b>	
Nome Completo	EDNILSON MARIO AGUIAR / <input type="text"/>
Nome Completo	SONNE GOMES DE OLIVEIRA / <input type="text"/>
Hora da Reunião:	09:00
Data da Reunião:	16/12/2025
Local da Reunião:	Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940
<b>Justificativa</b>	
O veículo possui mais de 10 anos de uso e será substituído no processo de renovação da frota.	

**FORMULARIO 1400/2025.** Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 16/12/2025 16:23. Inserido ao documento **1.962.611** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 16/12/2025 16:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1d0bc2fb847f5c5a87d61f20810b92ef**

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 17/12/2025 14:31. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **49bdcf90770eb7da2174a7b731c38c4**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LEVANTAMENTO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara, para fins de direito, que procedeu o levantamento do(s) veículo(s) discriminado(s) a seguir:



Plaqueta	100001234398	Placa do Veículo	AVL3164
Marca / Modelo	I/FORD TRANSIT REVES 16L	Cor	BRANCA
Ano/Fabricação	2011	Ano Modelo	2011
Chassi	WF0DXXTBFBTJ44190	Renavam	468703950
Estado de	Bom	Valor Líquido	R\$ 39.331,54
Descrição	VEICULO MICROONIBUS - CAPACIDADE 16 PESSOAS - ANO/MODELO 2011 - COR BRANCA - MARCA FORD/ TRANSIT - MOTOR: JXFABTJ44190 - POT: 116 - COMB: DIESEL		
QUANTIDADE TOTAL	1	VALOR TOTAL	R\$ 39.331,54

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara que os bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA, encontra(m)-se INSERVÍVEL(IS)/DESNECESSÁRIO(S), por não mais atender(em) às finalidades públicas deste ÓRGÃO/ENTIDADE.

**INSERVÍVEL:** Que se encontram em situação de desuso pela Administração Estadual, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.

**DESNECESSÁRIO:** Não há emprego direto a um serviço público estadual, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade (§ 1º e 2º do art. 619 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

O termo é regido pelo Decreto Estadual nº 4336/2009 pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_  
DARCY RICARDO XAVIER

\_\_\_\_\_  
EDNILSON MARIO AGUIAR

\_\_\_\_\_  
SONNE GOMES DE OLIVEIRA

**FORMULARIO 1400/2025.** Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 16/12/2025 16:23. Inserido ao documento **1.962.611** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 16/12/2025 16:22. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1d0bc2fb847f5c5a87d61f20810b92ef**

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 17/12/2025 14:31. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **49bdcf90770eb7da2174a7b731c38c4**

**FORMULARIO 1400/2025.**

Documento: **desnmicroonibus.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 16/12/2025 16:23, **Darcy Ricardo Xavier (XXX.201.919-XX)** em 16/12/2025 17:46, **Sonne Gomes de Oliveira (XXX.704.989-XX)** em 17/12/2025 14:27.

Inserido ao documento **1.962.611** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 16/12/2025 16:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1d0bc2fb847f5c5a87d61f20810b92ef**

## PORTARIA N.º 1252/2023-DP

**Súmula:** Designar servidores para atuar como membros da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Veículos da Frota do DETRAN/PR.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983, e, considerando:

- a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto n.º 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;
- b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto n.º 2.819 de 14 de julho de 2023;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar os servidores vinculados ao órgão DETRAN/PR, para compor a Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis, considerados inservíveis ou desnecessários ao Departamento, bem como, avaliá-los para fins de alienação, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela SEAP/DETO.

**Art. 2º** - Designar **Darcy Ricardo Xavier** - RG n.º [REDACTED] estatutário, **Sonne Gomes de Oliveira** - RG n.º [REDACTED], estatutário, **Ednilson Mario Aguiar** - RG n.º [REDACTED] estatutário, para compor a Comissão como membros efetivos, cabendo ao primeiro a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos.

**Art. 3º** - Designar **Edina de Paula Vieira** – RG n.º [REDACTED], estatutária, **Valmir Batista da Costa** - RG n.º [REDACTED], comissionado, **Marcio Fernando Michaloski** – RG n.º [REDACTED], estatutário, como membros suplentes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria n.º 1634/2022-DG.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

**Adriano Furtado**  
Diretor Presidente do DETRAN/PR

**DETRAN****PORTARIA N.º 1250/2023 – DP**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a competência estabelecida no Decreto n.º 00056, de 5 de janeiro de 2023 e nos Artigos 22 e 23 da Lei 9.503, de 23 de setembro 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o contido no protocolado sob n.º 20.938.121-4.

**RESOLVE:**

Art. 1º – REVOGAR a Portaria n.º 3404/2014, referente à nomeação para o exercício de funções de Agente da Autoridade de Trânsito de **CLAUDIO MARCIO MARTINS DE BRITO**, Id. nº 3915. A revogação desta ocorre por motivo de óbito, conforme BG 119/2023, de 28 de junho de 2023. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, 23 de agosto de 2023.

*(Assinado eletronicamente)*

**Adriano Furtado**

Diretor Presidente do DETRAN/PR

**92831/2023**

**PORTARIA N.º 1125/2023-DP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV; CONSIDERANDO o constante no processo integrado n.º 19.971.506-2, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta portaria, a empresa, CIRE AUTO PLACAS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.980.947/0001-00, localizada na Rua Mato Grosso nº 1539 sala 02 Centro, Município de Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85.852-040, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.

*Assinado eletronicamente*

**Adriano Furtado**

Diretor Presidente do DETRAN-PR

**92406/2023**

**PORTARIA N.º 1255/2023-DP**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0000786-45.2022.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª VARA - PROJUDI. CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.430.753-7 resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª VARA - PROJUDI, GABRIELA BONFIM PINHATA PEREIRA, sob a matrícula nº 1225015-0, para atuar no Município de Goioerê/PR, como Despachante de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.

*Assinado eletronicamente*

**Adriano Furtado**

Diretor Presidente do DETRAN-PR

**92403/2023**

**PORTARIA N.º 1252/2023-DP**

**Súmula:** Designar servidores para atuar como membros da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Veículos da Frota do DETRAN/PR.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 7811 de 29 de dezembro de 1983, e, considerando:

a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;

b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023;

**RESOLVE**

Art. 1º – Designar os servidores vinculados ao órgão DETRAN/PR, para

compor a Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis, considerados inservíveis ou desnecessários ao Departamento, bem como, avaliá-los para fins de alienação, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela SEAP/DETO.

Art. 2º – Designar **Darcy Ricardo Xavier** - RG n.º [redacted] estatutário, **Sonne Gomes de Oliveira** - RG n.º [redacted] estatutário, **Ednilson Mario Aguiar** - RG n.º [redacted] estatutário, para compor a Comissão como membros efetivos, cabendo ao primeiro a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º – Designar **Edina de Paula Vieira** - RG n.º [redacted] estatutária, **Valmir Batista da Costa** - RG n.º [redacted] comissionado, **Marcio Fernando Michalowski** - RG n.º [redacted] estatutário, como membros suplentes.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria n.º 1634/2022-DG.

Curitiba, 24 de agosto de 2023.

**Adriano Furtado**

Diretor Presidente do DETRAN/PR

**93136/2023**

**PORTARIA N.º 1208/2023-DP**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro; CONSIDERANDO o disposto no edital de credenciamento n.º 01/2021 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 19.863.353-4, RESOLVE:

ALTERAR

Art. 1º. O endereço da CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA SAKUMA E MELLO LTDA com CNPJ nº 10.248.225/0001-15, passa a constar como Rua Mato Grosso, nº 957 - Centro – Londrina/PR.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente

*Assinado eletronicamente*

**Adriano Furtado,**

Diretor Presidente do Detran-PR

**93200/2023**

**PORTARIA N.º 1258/2023-DP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 20.763.460-3, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, JPG PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.818.994/0001-07, localizada na Rua Republica da Colômbia nº 50 sala 01 e 02, Ronda – Ponta Grossa - PR CEP 84.051-490, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução n.º 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.

*Assinado eletronicamente*

**Adriano Furtado**

Diretor Presidente do DETRAN-PR

**93145/2023**

**Procuradoria Geral do Estado**

Protocolo nº 20.469.705-1

Despacho nº 0820/2023 – PGE - PARECER Nº 05/2023-PGE

I - Aprovo o Parecer de fls. 90/95a, subscrito pelos Procuradores do Estado **Daniel Leite Ribeiro, Allyson Martins Coelho, Antonio Pedro Pellegrino e Juliana Tavares de Lima**, integrantes da Comissão Permanente para Análise e encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas, lotados na Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC

**“MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO, ALTERAÇÃO PONTUAL SEM SUBSTITUIÇÃO DO MODELO. NOVA**

## JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DO DOADOR

De modo a cumprir na íntegra os Requisitos Gerais e complementar a Lista de Verificação da PGE/PR, para que possa ser realizada a **Transferência Gratuita de Posse de 1 (um) veículos I/FORD TRANSIT REVES 16L, Placa AVL-3164**, de propriedade do **Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR** para a **Prefeitura Municipal de Rondon/PR**, a Comissão de Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade de Veículos da Frota do Detran/PR, designada pela Portaria nº 1252/2023-DP, justifica os seguintes itens:

### **01. Existência de interesse público devidamente justificado (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).**

Em conformidade com o que determina a lei acima referenciada, informamos que o item a ser doado foi considerado inservível a este DETRAN/PR (o bem destinado à doação foi apontado pela Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade de Veículos da Frota do Detran/PR), e será destinado a um órgão da administração pública, apto a receber o bem inservível deste Departamento. Ressaltamos que não haverá neste processo, qualquer dispêndio de recursos orçamentários e financeiros por parte do Detran/PR. O bem dado em doação, certamente terá melhor destinação se atender à finalidade para a qual se dedica o órgão da administração pública que dele ainda possa se utilizar, tornando-o útil na sua instituição, justificando-se desta forma a presente doação.

### **02. Prévia avaliação, visando a definição do preço mínimo, do(s) bem(ns) que se pretende doar (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).**

A avaliação foi feita e consta o Valor Líquido do bem descrito na Cláusula Primeira do Termo de Inservibilidade/Desnecessidade de Veículo expedido no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, pela Comissão competente (fls. 23 a 25 / mov. 21).

**03. Justificativa contendo avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, abordando as razões para o preterimento de outra forma de alienação (art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).**

A avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, preterindo-se outras formas de alienação, tais como: venda, leilão, permuta ou doação em pagamento, se deve ao fato de que o bem a ser doado foi considerado inservível ao Departamento, e portanto a doação deste bem em prol de outro órgão da Administração Pública que dele possa se utilizar, é tão ou mais valioso ao interesse público do que se este bem inservível estivesse inserido em outra forma de alienação.

Sendo o que se apresentava, informamos que os demais requisitos estão atendidos ao longo do presente processo protocolado.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

**Darcy Ricardo Xavier**  
Presidente da Comissão  
Portaria nº 1252/2023-DP

**Sonne Gomes de Oliveira**  
Membro Titular da Comissão  
Portaria nº 1252/2023-DP

**Ednilson Mario Aguiar**  
Membro Titular da Comissão  
Portaria nº 1252/2023-DP

Protocolo nº **24.447.403-9**



ePROCOLO



Documento: **JustificativaTecnicaDoacaoAVL3164.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Darcy Ricardo Xavier (XXX.201.919-XX)** em 17/12/2025 14:53 Local: DETRAN/DEAD/DISEG, **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 17/12/2025 15:07 Local: DETRAN/DEAD/SEMP, **Sonne Gomes de Oliveira (XXX.704.989-XX)** em 17/12/2025 15:12 Local: DETRAN/DEAD/STRA.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 17/12/2025 14:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES



Es. 30  
Mov. 24

DETRAN - PR

Nº 9177824

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

51187020829

VALID

DETRAN

VIA  
01

COD. RENAVAL  
46.870395-0

RNTRC  
\*\*\*\*\*

NOME/ENDERECO  
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN  
AV VICTOR FERREIRA AMARAL, 2940  
TERREO CAPAO DA IMBUIA

CPE/CNPJ  
78.206.513/0001-40

PLACA  
AVL-3164

NOME ANTERIOR  
KONRAD CTBA COM DE CAMINHOS LTD

PLACA ANT/UF  
\*\*\*\*\*

CHASSI  
WFODXXTBFBTJ44190

ESPECIE TIPO  
PAS/MICROONIB

COMBUSTIVEL  
DIESEL

MARCA/MODELO  
I/FORD TRANSIT REVES 16L

ANO FAB. ANO MOD.  
2011 2011

CAP/POT/CIL  
16P/116CV

CATEGORIA  
OFICIAL

COR PREDOMINANTE  
BRANCA

OBSERVAÇÕES  
MOTOR JXFABTJ44190  
SEM RESERVA  
31/05/12 FORD / FORD F2011 M2011 REFERENCIA  
CMT=006,00T PBT=003,55T

CURITIBA/PR

MARCOS ELIAS TRAAD  
MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA  
Diretor Geral

DATA  
04/06/12

EXPEDIDOR

Inserido ao protocolo 24.447.403-9 por: Sonne Gomes de Oliveira em: 17/12/2025 15:00. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>

# AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN  
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:



VALOR R\$ \_\_\_\_\_

NOME DO COMPRADOR: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O **vendedor** tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito ( Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO(VENDEDOR)  
CONFORME ART. 369 C.P.C.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Sonne Gomes de Oliveira** em: 17/12/2025 15:00. Demais assinaturas na folha 31a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00468703950

PLACA EXERCÍCIO

AVL3164

2025

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO

2011

2011

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

39339766917

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FORD TRANSIT REVES 16L

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

\*\*\*\*\*/\*\*

WF0DXXTBFBTJ44190

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

BRANCA

DIESEL

Documento emitido por DETRAN PR (11DE25070338FA9EAAB8) em 16/12/2025 às 11:28:51.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível no Google Play



Disponível no App Store

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

116CV/2402

PESO BRUTO TOTAL

3.55

MOTOR

JXFABTJ44190

CMT

6.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN

CPF / CNPJ

78.206.513/0001-40

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

03/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



ePROTOCOLO



Documento: **CRLVe\_468703950.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.419.409-XX** em 16/12/2025 11:28.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Sonne Gomes de Oliveira** em: 17/12/2025 15:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

**MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S)**

<b>Data</b>	[dados extraídos do Sistema GPM]
<b>Número</b>	[dados extraídos do Sistema GPM]
<b>Protocolo</b>	24.447.403-9

**PARTES**

<b>DOADOR</b>	
<b>Órgão/Entidade</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR</b>
<b>CNPJ</b>	78.206.513/0001-40
<b>Endereço</b>	Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuía CEP: 82.800-900.
<b>Município</b>	Curitiba/PR
<b>Representante Legal</b>	Hilton Santin Roveda
<b>DONATÁRIO</b>	
<b>Entidade</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON</b>
<b>CNPJ</b>	75.380.071/0001-66
<b>Endereço</b>	Avenida Paraná, 155 - Centro CEP: 87.800-000
<b>Município</b>	Rondon/PR
<b>Representante Legal</b>	Roberto Aparecido Corredato

As instituições acima qualificadas ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a” c/c 619, ambos do Decreto n.º 10.086/2022; no artigo 1º da Lei n.º 20.790/2021; no Decreto n.º 4.336/2009; no Decreto n.º 2.819/2023, conforme condições a seguir descritas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

1.1 O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

<b>01</b>	
<b>NÚMERO PATRIMÔNIO</b>	100.001.234.398
<b>DESCRIÇÃO</b>	VEICULO MICROONIBUS - CAPACIDADE 16 PESSOAS - ANO/MODELO 2011 – COR BRANCA - MARCA FORD/ TRANSIT - MOTOR: JXFABTJ44190 - POT: 116 - COMB: DIESEL.
<b>PLACA</b>	AVL3164
<b>MARCA/MODELO</b>	I/FORD TRANSIT REVES 16L
<b>ANO FABRICAÇÃO/MODELO</b>	2011/2011
<b>COR</b>	BRANCA
<b>RENAVAM</b>	00468703950
<b>CHASSI</b>	WF0DXXTBFBTJ44190
<b>VALOR</b>	[dados extraídos do Sistema GPM]

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 O **DONATÁRIO** se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

3.2 O **DONATÁRIO** se compromete a efetuar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

3.2.1. O **DONATÁRIO** deverá comunicar o **DOADOR** da transferência junto ao DETRAN/PR, dentro do prazo estabelecido acima.

3.3 O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

3.4 O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data e hora do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO DOADOR

**4.1** O **DOADOR** é responsável por realizar a comunicação de transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em até 60 dias, após o prazo previsto no item 3.2, da Cláusula Terceira, se o **DONATÁRIO** não efetivar a transferência (art. 134, do Código de Trânsito Brasileiro).

**4.2.** Para os veículos registrados mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), a comunicação de transferência de propriedade se efetiva com a assinatura eletrônica da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e), pelo **DOADOR**, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

**4.2.1.** Na ausência de sistema digital para efetivação de transferência de propriedade de veículo, mediante ATPV-e, o **DOADOR** deverá efetuar o *Registro de Intenção de Venda (transferência de propriedade)*, na forma da Regulamentação do CONTRAN.

**4.3** O **DOADOR**, por meio da sua Unidade de Patrimônio, é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) de patrimônio do bem discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

## CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE

**5.1.** Quando **DOADOR** e **DONATÁRIO** possuem os requisitos necessários para assinatura eletrônica da ATPV-e em sistema oficial dos Órgãos de trânsito, o **DOADOR** providenciará o preenchimento da ATPV-e, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

**5.2.** Nos casos de cancelamento da ATPV-e, bem como na hipótese do **DONATÁRIO** não a assinar, será de sua responsabilidade a adoção de providências para a transferência de propriedade.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

**6.1** O **DONATÁRIO** se compromete, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente para a consecução de atividades de interesse social.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Os signatários se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecendo as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 6.474/2020.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086/2022.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

E, por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que produza os necessários efeitos legais.

Pelo **DOADOR**:

*(assinado eletronicamente)*  
**Santin Roveda**  
Presidente do DETRAN/PR

*(assinado eletronicamente)*  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Unidade de Patrimônio

Pelo **DONATÁRIO**:

*(assinado eletronicamente)*  
**Roberto Aparecido Corredato**  
Prefeito de Rondon

## ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO

### TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO(S) AUTOMOTOR(ES)

O **MUNICÍPIO DE RONDON**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.380.071/0001-66, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) **ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, portador(a) do CPF nº  **DECLARA**, para os devidos fins, que já está de posse, decorrente de cessão prévia, do(s) veículo(s) identificado(s) no Termo de Doação de Veículo Automotor nº **XXXX/20XX**, e **COMPROMETE-SE** a utilizá-lo(s) exclusivamente em atividades de interesse social, de acordo com as leis e regulamentos vigentes.

*(assinado eletronicamente)*  
**Roberto Aparecido Corredato**  
Prefeito de Rondon

**DETRAN****PORTARIA N.º 719/2025 – DP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Estadual n.º 7.811/1983, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e Decreto Estadual n.º 8.535/2025, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar ao Diretor de Administração e Finanças – DAFI, as seguintes atribuições:

- I. Requisitar, mediante ofício, documentos e informações a outros órgãos;
- II. Aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA);
- III. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- IV. Aprovação de Termo de Referência;
- V. Autorizar a doação e a transferência de bens móveis;
- VI. Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- VII. Designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
- VIII. Determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
- IX. Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não alcançando a aplicação da sanção de inidoneidade, competência exclusiva do titular da pasta, nos moldes do inciso I do § 6º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- X. Autorizar e assinar aditivos, apostilamentos, indenizações, processos em que se reconheça a dívida;
- XI. Realizar a designação de Gestor e Fiscal para o acompanhamento de contratos, convênios e instrumentos congêneres.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 460/2025 – DP.

**Santín Roveda**

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

117414/2025

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**  
**EXTRATO DA PORTARIA N.º 715/2025-DP**

**Designar**, Bianca Carvalho Dornelles da Graça, CPF \*\*\*.410.249-\*\*, servidora deste DETRAN/PR para atuar como gestora e o servidor Carlos Eduardo Nunes Pinto Gravina, CPF \*\*\*.003.239-\*\* para atuar como fiscal do **Termo de Cooperação n.º 006/2025**, celebrado entre este Departamento de Trânsito e o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que tem por objeto a concessão de acesso às bases de dados dos cadastros de condutores e veículos registrados no Detran/PR ao TRT 9ª Região, na forma de consulta ao Sistema CID (Consulta Integrada de Dados).

Curitiba, 02 de setembro de 2025

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

(¹Por delegação da Portaria n.º 460/2025)

118175/2025

**PORTARIA N.º 707/2025-DP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

Considerando o que consta na Portaria n.º 859/2024-DP

Considerando o constante no processo integrado n.º 24.389.952-4, resolve:

**HABILITAR**

**Art. 1º.** A empresa VISÃO TOTAL VISTORIA VEICULAR JACAREZINHO LTDA, CNPJ n.º 46.725.063/0001-06, com sede na Alameda Padre Magno, n.º 104, anexo B, Vila Agge – Jacarezinho/PR, para prestação de serviços de gravação e regravação da Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/ monobloco e/ou do n.º do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques.

**Art. 2º** - O funcionamento da empresa, fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

**PUBLIQUE-SE.**

**ANOTE-SE.**

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

**Santín Roveda**

Presidente do DETRAN-PR

118158/2025

**Procuradoria Geral do Estado****DELIBERAÇÃO N.º 41/2025 – CSPGE**

**Protocolo:** 24.049.768-9 – 28/25-CSPGE.

**Interessado:** Coordenadoria de Recursos – CRR / Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE / Fiscal Tecnologia e Representações Comerciais Ltda.

**Assunto:** Proposta de acordo – autos 0003401-52.2015.8.16.0004.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 97ª sessão extraordinária do dia 02 de setembro de 2025, por unanimidade de votos,

**DELIBEROU**

pela **aprovação da proposta de acordo**, nos termos da fundamentação do voto e considerando tratar-se de acordo cujo valor supera os dois mil salários-mínimos, a presente **deve ser encaminhada à aprovação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado do Paraná e em seguida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná**, nos termos do art. 5º, inciso IV, do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019.

Curitiba, em 02 de setembro de 2025.

**Lucia Helena Cachoeira**

Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

**Rafael Jefferson Degraf**

Conselheiro-Relator

118086/2025

**RESOLUÇÃO n.º 215/2025 - PGE**

Designa Procuradores do Estado para substituição durante Licença Especial da Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 161, de 03 de outubro de 2013, com base no artigo 70, parágrafo único da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar Procuradores do Estado para, sem prejuízo de suas atribuições, responderem pela função de Procuradores-Chefes da Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, durante 30 (trinta) dias, referente ao período de Licença Especial da titular, Procuradora **FABIANE CRISTINA SENISKI**:

ROCURADORES	R.G.	PERÍODO	DIAS
LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS	13.XXX.244-X	01/09/2025 - 21/09/2025	21 DIAS
MOISES MOURA SAURA	6.XXX.356-X	22/09/2025 - 30/09/2025	9 DIAS

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Luciano Borges dos Santos**

Procurador-Geral do Estado

118447/2025

**Controladoria Geral do Estado**

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**RESOLUÇÃO CGE N.º 101/2025**

Designa servidores para exercer, interinamente, a função de Agente de Ouvidoria e Transparência da Controladoria-Geral do Estado.

Ofício n.º 1601/2025 – DEAD/DAFI/DP

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

**Assunto:** Doação de Veículo para o Município de Rondon/PR.

Prezado Senhor,

Encaminhamos o **protocolado n.º 24.447.403-9**, em cumprimento ao Art. 7º do Decreto n.º 2819/2023, para o parecer e a autorização da doação do veículo de propriedade do **DETRAN/PR**, em favor da **Prefeitura Municipal de Rondon/PR**, discriminado a seguir:

Marca/Modelo	Ano	Placa	Renavam	Patrimônio
I/FORD TRANSIT REVES 16L	2011/2011	AVL-3164	0048703950	100.001.234.398

Manifestamos concordância com a doação do veículo declarado inservível/desnecessário a este Departamento, em atendimento ao **Ofício n.º 188/2025** (mov. 2), expedido pela Prefeitura Municipal de Rondon/PR, no qual é apresentada a necessidade de um veículo do tipo van para o transporte de pessoas vinculadas a programas sociais de cidadania e inclusão social. A referida demanda visa viabilizar o deslocamento para outros centros, com a finalidade de participação em competições de fanfarras, banda de música, campeonatos de xadrez, confraternizações da melhor idade, entre outras atividades, considerando que o meio de transporte atualmente utilizado não oferece condições adequadas de conforto e segurança aos usuários.

Sem mais, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se tornem necessários.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**Oswaldo Messias Machado**

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR<sup>1</sup>

Ao Senhor  
Naasson Polak  
**Chefe do Departamento de Soluções para Gestão do Transporte Oficial - DETO**  
**Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP**  
Nesta Capital

<sup>1</sup> Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP.



ePROTOCOLO



Documento: **1601DETOdoacaoFordTransitAVL3164paraRondon24.447.4039.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 17/12/2025 16:02 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 17/12/2025 15:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

**Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte - DPDT**  
Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO  
Divisão de Documentação de Veículos – DDV

---

**Parecer nº:** 713/2025  
**Protocolo nº:** 24.447.403-9  
**Interessado:** Prefeitura Municipal de Rondon  
**Assunto:** Doação de Veículo automotor a Município do Paraná  
**Data:** 18/12/2025

---

*Parecer de análise para Doação de veículo(s) automotor(es) de propriedade do Governo do Estado do Paraná a Município do Paraná.*

### **Da solicitação Inicial**

A presente manifestação refere-se à solicitação de doação de veículo de propriedade do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN, conforme requerimento protocolado sob o número 24.447.403-9, visando atender às necessidades do Município de Rondon.

### **Da fundamentação legal**

1. Lei Estadual 20.790 de 18 de novembro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder gratuitamente o uso de bens móveis que sejam considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público estadual, aos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou Municípios, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e aos serviços sociais autônomos criados e mantidos pelo Estado do Paraná;
2. Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, que trata da doação de bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná, para fins de interesse social;
3. Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências; e

**Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte - DPDT**  
Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO  
Divisão de Documentação de Veículos – DDV

**Parecer nº:** 713/2025  
**Protocolo nº:** 24.447.403-9  
**Interessado:** Prefeitura Municipal de Rondon  
**Assunto:** Doação de Veículo automotor a Município do Paraná  
**Data:** 18/12/2025

**Da análise**

**1. Solicitação e justificativa (art. 3º, I, 'a' do Decreto nº 4.336/2009).**

O Município apresentou solicitação formal justificando a necessidade do veículo, abaixo indicado, nos termos do documento às fls. 02:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AVL3164	I/FORD TRANSIT REVES 16L	2011/211	00468703950	100001234398

**2. Termo de inservibilidade ou desnecessidade (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009).**

O veículo em pauta foi considerado inservível/desnecessário para as atividades do doador, nos termos do documento às fls. 23/25.

**Da conclusão**

Inicialmente é necessário destacar que a presente manifestação se restringe às informações disponíveis no protocolado e, no tocante à atuação dos órgãos/entidades, é opinativa, de modo que não convalida seus atos. Observa-se que cabe aos envolvidos o cumprimento da legislação vigente, devendo ser(em) diligente(s) na execução dos atos administrativos.

Com base nas informações elencadas este departamento **não vê óbices** à doação do veículo indicado no presente protocolado. A doação está prevista na legislação em vigor, e considerando o art. 1º do Decreto Estadual nº 4.336/2009, o presente protocolo deve seguir para **autorização** do Secretário de Estado ou do Dirigente da Unidade **a que o bem estiver patrimoniado**.

**Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte - DPDT**  
Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO  
Divisão de Documentação de Veículos – DDV

---

**Parecer nº:** 713/2025  
**Protocolo nº:** 24.447.403-9  
**Interessado:** Prefeitura Municipal de Rondon  
**Assunto:** Doação de Veículo automotor a Município do Paraná  
**Data:** 18/12/2025

---

Destacamos que o **órgão doador** tem a responsabilidade de **cumprir** as regulamentações em vigor e seguir as diretrizes estabelecidas na Resolução PGE nº 254, de 05 de novembro de 2024 e seus anexos. O que inclui a devida instrução documental, cumprimento dos itens do Contrato / Termo de doação e a implementação das medidas necessárias ao processo de doação em conformidade com a legislação vigente.

Assinado eletronicamente

**Eliéser Cabral**  
**Resp. pela Chefia da Divisão – DETO/DDV**  
**Resolução SEAP nº1120/2025**

Ciente e de acordo

Assinado eletronicamente

**Naasson Polak**  
**Chefe do Departamento de Gestão**  
**do Transporte Oficial – SEAP/DPDT/DETO**



ePROTOCOLO



Documento: **PARECER7132025GDPROTOCOLO24.447.4039DoacaoDETRANxPMRondonRes.PGE254.2024AVL3164.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Elieser Cabral (XXX.918.979-XX)** em 18/12/2025 17:27 Local: SEAP/DETO/DDV, **Naasson Polak (XXX.774.459-XX)** em 18/12/2025 17:37 Local: SEAP/DETO/DIRETORIA.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Elieser Cabral** em: 18/12/2025 17:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**DIVISAO DE SERVICOS GERAIS**

---

**Protocolo:** 24.447.403-9  
**Assunto:** Solicito que disponibilize um veículo tipo van para transporte de pessoas inclusas em programas sociais de cidadania em nossa cidade.  
**Interessado:** MUNICÍPIO DE RONDON  
**Data:** 22/12/2025 10:14

---

**DESPACHO**

Ao **Setor de Compras**,

Encaminhamos o protocolo referente à **doação de 1 (um) veículo I/FORD TRANSIT REVES 16L, Placa AVL-3164**, de propriedade do **DETRAN/PR** para a **Prefeitura Municipal de Rondon/PR**, que deverá seguir para autorização e dispensa de licitação do Dirigente do Departamento e o registro no GMS, conforme a instrução documental estabelecidas na **Resolução PGE n. 254/2024 e seus anexos**.

Atenciosamente,

**Darcy Ricardo Xavier**  
Chefe da Divisão de Serviços Gerais



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Darcy Ricardo Xavier (XXX.201.919-XX)** em 22/12/2025 10:15 Local: DETRAN/DEAD/DISEG.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 22/12/2025 10:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE RONDON**  
**CNPJ: 75.380.071/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:41:50 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **76F2.58E0.CAF3.5519**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39013534-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.380.071/0001-66**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/06/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE RONDON (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.380.071/0001-66

Certidão nº: 9837964/2026

Expedição: 12/02/2026, às 08:35:32

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE RONDON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.380.071/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.380.071/0001-66  
**Razão Social:** MUNICIPIO DE RONDON  
**Endereço:** AVE PARANA 155 / CENTRO / RONDON / PR / 87800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2026 a 24/02/2026

**Certificação Número:** 2026012620270509908745

Informação obtida em 12/02/2026 08:37:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**MUNICÍPIO DE RONDON**

**CNPJ Nº: 75.380.071/0001-66**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE RONDON** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/03/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **9215.SNVZ.0762**  
Emitida em **06/01/2026** às **16:38:36**

Dados transmitidos de forma segura.

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS

Protocolo n.º 24.447.403-9

Termo de Doação n.º 03/2026

### DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

1.	Solicitação da autoridade competente do Município ou entidade de assistência social ou organização da sociedade civil sem fins lucrativos, justificando a necessidade do(s) veículo(s), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão).	Fls. 2
2.	Documentos de identificação da autoridade competente que representa o Donatário.	Fls. 6
3.	Termo e/ou ata de posse da autoridade competente do Município ou documento que comprova a representatividade da Entidade.	Fls. 4 e 5
4.	Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação.	Fls. 28 a 29
5.	Justificativa do doador sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação.	Fls. 28 a 29
6.	Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade expedido no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade; d) o valor atribuído.	Fls. 23 a 25
7.	Cópia da Resolução de designação da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do § 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 2.819/23.	Fls. 26 e 27
8.	Minuta de Termo de Doação de Veículo Automotor, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado e anexo respectivo.	Fls. 33 a 37
9.	Cópias do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou <i>Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e)</i> .	Fls. 30 a 32
10.	Certidão Liberatória do TCE/PR, <u>salvo</u> quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	Fls.48 Val. 07/03/2026
11.	Parecer Técnico do DETO/SEAP.	Fls. 40 a 42

### DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

12.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. 44 Val. 10/08/2026
13.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.	Fls. 45 Val. 05/06/2026

14.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Fls. 46 Val. 11/08/2026
15.	Certificado de Regularidade com o FGTS.	Fls. 47 Val. 24/02/2026
16.	Declaração de que o Beneficiado cumpre o art. 14 da Lei nº 14.133/21, o art. 7º, XXXIII, da CR/88, declaração relativa à proteção de dados (LGPD – Lei nº 13.709/18).	Fls.

#### DEMAIS PROVIDÊNCIAS

17.	Autorização e dispensa de licitação do(a) Secretário(a) de Estado ou Dirigente do Ente Público (art. 149 c/c art. 2º, VIII, do Decreto Estadual nº 10.086/22, art. 1º do Decreto Estadual nº 4.336/09)	Fls.
18.	Registro da dispensa de licitação no GMS para obter a numeração correspondente.	Fls.
19.	Termo de doação/desincorporação do Sistema de Patrimônio - GPM.	Fls.
20.	Publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), no Diário Oficial, e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante	Fls.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Karla Érika Loureiro  
Chefe do setor de compras



ePROCOLO



Documento: **ListaVerificacaoPGEAVL3164.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karla Erika Loureiro (XXX.135.319-XX)** em 12/02/2026 15:38 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Karla Erika Loureiro** em: 12/02/2026 15:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

MEMORANDO N.º 168/2026/SECO/DISAD/DEAD

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

À **Assessoria Técnica – AT/DEAD**

**Assunto:** Cota Administrativa.

Encaminhamos o processo protocolado n.º **24.447.403-9**, referente a Dispensa de Licitação **03/2026**, referente à doação de 1 (um) veículo I/FORD TRANSIT REVES 16L, Placa AVL-3164, de propriedade do DETRAN/PR para a Prefeitura Municipal de Rondon/PR, para elaboração de **COTA ADMINISTRATIVA** e encaminhamentos subsequentes.

Informamos que o presente procedimento, será realizado conforme Art. 76º, II, da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 610º, II do Decreto n.º 10.086/2022.

Ressaltamos que o presente está instruído com a minuta padrão da PGE, estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 3.203/2015, Resolução PGE n.º 254/2024.

Atenciosamente,

*(Assinado Eletronicamente)*

**Karla Érika Loureiro**  
Chefe do Setor de compras



ePROCOLO



Documento: **168ATDEADCotaDoacaodeveiculopraprefeituradeRondon.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karla Erika Loureiro (XXX.135.319-XX)** em 12/02/2026 15:59 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Karla Erika Loureiro** em: 12/02/2026 15:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:



## ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Karla Loureiro" <karla.loureiro@detran.pr.gov.br>

Para: site@rondon.pr.gov.br

Data: 13/02/2026 15:48

Assunto: Declaração

Anexos: Declaração Conjunta.pdf (184.3 KB)

Olá. Boa tarde!

Solicitamos que seja preenchida e assinada eletronicamente a declaração anexa. Para que possamos dar andamento ao e protocolo 24.447.403-9, referente a doação de veículo.



**Karla Erika Loureiro**

*Sector de compras*

*Departamento executivo de administração*

*DETRAN/PR*

(41) [redacted] | karla.loureiro@detran.pr.gov.br

<https://www.detrans.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celear não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Karla Loureiro" <karla.loureiro@detran.pr.gov.br>

Data: 12/02/2026 11:28

Assunto: Declaração

Para: rcorredato@emater.pr.gov.br

Prezado Sr. Roberto.

Solicitamos que seja preenchida e assinada eletronicamente a declaração anexa. Para que possamos dar andamento ao protocolo 24.447.403-9, referente a doação de veículo.

Atenciosamente



**Karla Erika Loureiro**

*Setor de compras*

*Departamento executivo de administração*

*DETRAN/PR*

(41) 3361-2340 | [karla.loureiro@detran.pr.gov.br](mailto:karla.loureiro@detran.pr.gov.br)

<https://www.detran.pr.gov.br/>

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celear não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.



# DECLARAÇÃO

Município de Rondon - PR, inscrito no CNPJ n.º 75.380.071/0001-66, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Roberto A. Corredato portador(a) da Carteira de Identidade n.º                      e do CPF n.º                     , DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

## 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

## 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

## 4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

## 5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação (documentos anexo II) e da proposta de preço descrita (documentos anexo III) prevista no inciso VI, art. 7º da Lei n.º 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Local e data.

ROBERTO APARECIDO  
CORREDATO                       
**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
Nome completo e assinatura

Assinado digitalmente por ROBERTO APARECIDO CORREDATO 548233080  
DN: c=BR, ou=CPBrasil, ou=Certificado Digital, ou=157846200112  
C=Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPDF, ou=Ciudadem  
brasil, ou=ROBERTO APARECIDO CORREDATO  
Serial: 15 ou este documento  
Criado em: 2025.02.13 17:04:19-050  
Post-Reser: Versão: 10.1.0

MEMORANDO N.º 168/2026/SECO/DISAD/DEAD

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

À **Assessoria Técnica – AT/DEAD**

**Assunto:** Cota Administrativa.

Encaminhamos o processo protocolado n.º **24.447.403-9**, referente a Dispensa de Licitação **03/2026**, referente à doação de 1 (um) veículo I/FORD TRANSIT REVES 16L, Placa AVL-3164, de propriedade do DETRAN/PR para a Prefeitura Municipal de Rondon/PR, para elaboração de **COTA ADMINISTRATIVA** e encaminhamentos subsequentes.

Informamos que o presente procedimento, será realizado conforme Art. 76º, II, da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 610º, II do Decreto n.º 10.086/2022.

Ressaltamos que o presente está instruído com a minuta padrão da PGE, estabelecido pelo Decreto Estadual n.º 3.203/2015, Resolução PGE n.º 254/2024.

Atenciosamente,

*(Assinado Eletronicamente)*

**Karla Érika Loureiro**  
Chefe do Setor de compras



ePROCOLO



Documento: **168ATDEADCotaDoacaodeveiculopraprefeituradeRondon.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karla Erika Loureiro (XXX.135.319-XX)** em 23/02/2026 08:28 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Karla Erika Loureiro** em: 23/02/2026 08:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**SETOR DE COMPRAS**

---

**Protocolo:** 24.447.403-9  
**Assunto:** Solicito que disponibilize um veículo tipo van para transporte de pessoas inclusas em programas sociais de cidadania em nossa cidade.  
**Interessado:** MUNICÍPIO DE RONDON  
**Data:** 25/02/2026 09:45

---

**DESPACHO**

A Assessoria técnica DEAD.

Solicitamos análise e parecer considerando a nota explicativa na lista de verificação de termo de doação de veículos da PGE, a qual determina: ***“No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”.***

Atenciosamente  
Karla Loureiro  
Setor de compras

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.380.071/0001-66  
**Razão Social:** MUNICIPIO DE RONDON  
**Endereço:** AVE PARANA 155 / CENTRO / RONDON / PR / 87800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2026 a 04/04/2026

**Certificação Número:** 2026030612150509908765

Informação obtida em 16/03/2026 09:27:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**MUNICÍPIO DE RONDON**

**CNPJ Nº: 75.380.071/0001-66**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE RONDON** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/05/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná ná

Código de controle 3242.UCIZ.9945  
Emitida em 16/03/2026 às 09:39:25

Dados transmitidos de forma segura.



Francisco Miranda Zaro &lt;francisco.zaro@detran.pr.gov.br&gt;



## Doação em ano eleitoral 2026

1 mensagem

GPM Departamento de Patrimonio do Estado &lt;bensmoveis@seap.pr.gov.br&gt;

11 de março de 2026 às  
17:26

Para: lista-seap-nucleos-administrativos <lista-seap-nucleos-administrativos@seap.pr.gov.br>, lista-seap-nucleos-administrativos-direta <lista-seap-nucleos-administrativos-direta@seap.pr.gov.br>, Felipe Carvalho Guilhermette <felipepcg@seap.pr.gov.br>, Jéssica Di Paula Souza de Oliveira <jessicapso@seap.pr.gov.br>, Divisao de Coordenacao Administrativa <dca@seap.pr.gov.br>, Elisa Helena Grub <elisagrub@seap.pr.gov.br>, contabilidade@sefa.pr.gov.br

Prezados Gestores e Agentes Públicos,

Orientamos que todos os procedimentos de doação e recebimento de bens móveis devem observar estritamente as diretrizes da Procuradoria-Geral do Estado (PGE). **Enquanto não houver nova manifestação, deve-se manter a mesma orientação aplicada em 2024, baseada no Parecer nº 02/2024-PGE.**

### 1. Regras para Distribuição e Recebimento

Conforme o Parecer nº 02/2024-PGE e o Art. 73, § 10 da Lei 9.504/1997:

**Distribuição a particulares:** É vedada, durante todo o ano eleitoral, a distribuição gratuita de bens a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei, como situações de calamidade pública ou a execução de programas sociais previamente instituídos e autorizados.

**Entre Entes Públicos de Esferas Distintas:** A transferência é vedada nos três meses que antecedem a eleição (Art. 73, VI, "a").

**Mesma esfera de Governo:** A vedação não atinge as doações realizadas entre entidades que integram a mesma esfera de governo (ex: do Estado para uma autarquia estadual), pois não configuram transferência voluntária entre entes distintos.

### 2. Conduta e Proibição de Solenidades

Nos termos da orientação da PGE, para evitar a promoção de agentes ou candidatos, a divulgação do ato deve se limitar à publicidade formal. Não é recomendada a realização de qualquer solenidade, tais como:

- Cerimônias simbólicas, atos públicos ou eventos de entrega;
- Reunião de pessoas para fins de divulgação;
- Qualquer forma de exaltação do ato administrativo.

### 3. Casos Omissos

Informamos que questionamentos que fujam ao que está expressamente orientado neste documento deverão ser objeto de abertura de protocolo e encaminhados diretamente à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para análise jurídica específica.

Referência Anexa:

Parecer nº 02/2024 - PGE;




## Manual de Condutas Vedadas - PGE/PR.

Link: <https://www.parana.pr.gov.br/Galeria-de-Imagens/PGE-PR-divulga-manual-Condutas-Vedadas-aos-Agentes-Publicos-em-Ano-Eleitoral>

Atenciosamente,

Rodrigo

SEAP/DPE/DPG

 PGE Manual de condutas Vedadas Agentes publi...



### Departamento de Patrimônio do Estado - DPE

*Divisão de Planejamento e Gestão - DPG*

*Secretaria de Estado da Administração e da Previdência*

**41 3313.6386**

[bensmoveis@seap.pr.gov.br](mailto:bensmoveis@seap.pr.gov.br)

Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº

Centro Cívico | Curitiba | 80530.140

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas.

É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários.

Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a.

Nem o remetente ou o Governo do Estado do Paraná se responsabilizam por qualquer erro, ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to [lista-seap-nucleos-administrativos+unsubscribe@seap.pr.gov.br](mailto:lista-seap-nucleos-administrativos+unsubscribe@seap.pr.gov.br).

 **Parecer002de 2024 PGE.pdf**  
521K

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTOKOLO N.º 24.447.403-9.**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 066/2026 – DEAD.**

**ASSUNTO:** DOAÇÃO DO VEÍCULO TIPO VAN, FORD TRANSIT REVES 16L, PLACA AVL-3164, À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON.

Trata-se de cota administrativa, de natureza meramente orientativa e opinativa, sem caráter vinculante, elaborada por este Assessor, no âmbito do Departamento Executivo de Administração (DEAD/DETRAN-PR), com o propósito de aperfeiçoar a instrução do processo referente à doação do veículo tipo van Ford Transit Reves 16L, placa AVL-3164, chassi WF0DXXTBFBTJ44190, pertencente ao patrimônio do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, a ser destinado ao Município de Rondon (CNPJ nº 75.380.071/0001-66).

O protocolo inaugurou-se com o Ofício nº 188/2025 (fls. 2/2a), por meio do qual foi encaminhada ao Diretor-Presidente do DETRAN/PR solicitação de doação de veículo tipo van para transporte de passageiros, constando no referido documento que a destinação do bem visa ao transporte de pessoas incluídas em programas sociais de cidadania no referido município, sendo relatado que o Município de Rondon desenvolve políticas de cidadania e inclusão social, promovendo viagens a outros centros para competições de fanfarras, bandas de música, campeonatos de xadrez e confraternizações com pessoas da melhor idade, bem como que o meio de transporte atualmente em uso não oferece conforto e segurança aos respectivos usuários, razões pelas quais é solicitada a efetivação da retromencionada doação.

Ato contínuo, o setor competente instruiu os autos com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – Digital (fls. 32/32a), o Certificado de Registro de Veículo (fl. 30), a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV (fl. 31) e a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Veículo (fls. 23/25), oriunda da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Móveis (Portaria nº 1.252/2023-DP). Todos os documentos retromencionados dizem

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTÓCOLO N.º 24.447.403-9.**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 066/2026 – DEAD.**

**ASSUNTO:** DOAÇÃO DO VEÍCULO TIPO VAN, FORD TRANSIT REVES 16L, PLACA AVL-3164, À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON.

respeito ao veículo tipo van, de placa AVL-3164, disponibilizado para atendimento da solicitação de doação.

No que concerne à documentação atinente à municipalidade, compreendida neste procedimento como donatária, foram juntados aos autos o documento de identificação da autoridade competente representante do município (fl. 6), o termo de posse da referida autoridade (fls. 4/5), a certidão liberatória do TCE/PR (fl. 58), as certidões de regularidade fiscal da municipalidade (fls. 44/46 e 57) e a declaração unificada relativa: (i) à inexistência de fato impeditivo, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; (ii) à não utilização de mão de obra de menores, conforme determina o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; e (iii) à ciência quanto à disponibilização dos dados, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (fl. 54).

Devidamente instruídos os autos com a documentação essencial ao prosseguimento do procedimento de doação almejado pelas partes, passa-se à análise da viabilidade jurídica de sua consecução. Inicialmente, convém destacar a redação constante do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

**Art. 76.** A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

(...)

**II** – tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

**a)** doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;

(...)

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTOKOLO N.º 24.447.403-9.**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 066/2026 – DEAD.**

**ASSUNTO:** DOAÇÃO DO VEÍCULO TIPO VAN, FORD TRANSIT REVES 16L, PLACA AVL-3164, À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON.

Tal excerto foi, de igual modo, regulamentado na esfera estadual, constando no Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133/2021, apresentando o seguinte teor:

**Art. 610.** A alienação de bens da Administração Pública do Estado do Paraná, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, segundo normas técnicas aplicáveis, e obedecerá às seguintes normas: (Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024)

(...)

**II** – tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: (Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024)

**a)** doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;

(...)

Quanto ao permissivo legal que autoriza a mencionada municipalidade a figurar como polo donatário na doação que se pretende formalizar, faz-se necessária a menção à Lei Estadual n.º 20.790/2021, a qual dispõe, em seu art. 1.º:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder gratuitamente o uso de bens móveis que sejam considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público estadual, aos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou Municípios, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e aos serviços sociais autônomos criados e mantidos pelo Estado do Paraná.

Diante do exposto, e com fundamento nas justificativas técnicas apresentadas (fls. 28/29a), resta aclarada a viabilidade jurídica de se proceder à doação do bem móvel em

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTOKOLO N.º 24.447.403-9.**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 066/2026 – DEAD.**

**ASSUNTO:** DOAÇÃO DO VEÍCULO TIPO VAN, FORD TRANSIT REVES 16L, PLACA AVL-3164, À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON.

apreço ao Município de Rondon. Conforme elucidado no caderno administrativo, a doação destinar-se-á ao atendimento do interesse público, uma vez que o veículo doado será empregado no transporte de pessoas incluídas em programas sociais de cidadania no referido município. Quanto à desafetação do veículo do patrimônio desta Autarquia, consta nos autos declaração de inservibilidade/desnecessidade do bem, o qual se encontra ocioso em razão de sua desnecessidade, tendo sido informado pela área técnica que o veículo possui mais de 10 anos de uso e será substituído no âmbito do processo de renovação da frota.

Considerando o interesse do Município de Rondon no veículo em apreço, verifica-se que a adoção da alternativa da doação, em detrimento de outras formas de alienação, mostra-se a medida mais adequada, uma vez que, ainda que destinado a finalidade diversa daquela originalmente motivadora de sua aquisição, o bem permanecerá afetado ao atendimento do interesse da coletividade. Enquanto autarquia integrante da Administração Pública indireta, o DETRAN/PR tem o dever jurídico de orientar seus atos pelo interesse público, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, a gestão de seu patrimônio e de suas políticas deve sempre buscar a melhor utilização dos recursos disponíveis em benefício da sociedade, evitando despesas desnecessárias e privilegiando soluções que gerem maior retorno social.

Decisão administrativa que se encontra cancelada pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, conforme se verifica da redação de seu art. 619, segundo o qual “os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público estadual poderão ser alienados de forma gratuita, observado o que dispuser a Lei”.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

**PROTOCOLO N.º 24.447.403-9.**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 066/2026 – DEAD.**

**ASSUNTO:** DOAÇÃO DO VEÍCULO TIPO VAN, FORD TRANSIT REVES 16L, PLACA AVL-3164, À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON.

Quanto à minuta do Termo de Doação de Veículo(s), juntada às fls. 33/37, verifica-se que aparenta estar em conformidade com a padronização estabelecida pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução nº 254/2024-PGE, que aprovou o Parecer Referencial nº 34/2024-PGE. Assim, a minuta e a respectiva lista de verificação devem observar o modelo referencial aplicável ao presente protocolado. Adotado o referido modelo, mostra-se desnecessário o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, podendo o processo prosseguir com tramitação interna no âmbito desta Autarquia.

Contudo, embora siga a formatação padronizada, ainda pende a completude das informações exigidas na minuta do Termo de Doação de Veículo(s) e em sua respectiva lista de verificação, uma vez que, no campo “DEMAIS PROVIDÊNCIAS”, depreende-se a necessidade de integral preenchimento após a análise ora proferida por meio desta cota administrativa, permanecendo o correto preenchimento dos dados faltantes, bem como a conferência e a validação de tais documentos, em momento posterior, sob integral responsabilidade do setor competente.

Ainda no que concerne à adoção da minuta padronizada pela Procuradoria-Geral do Estado, considerando que o presente procedimento se amolda à padronização estabelecida pela Resolução nº 254/2024-PGE, que ratificou o Parecer Referencial nº 34/2024-PGE (Anexo 5), tem-se que, conforme previsto no próprio parecer referencial, mais especificamente no Item 2 – MANIFESTAÇÃO, Subitem 2.7, o trecho abaixo transcrito:

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTOKOLO N.º 24.447.403-9.**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 066/2026 – DEAD.**

**ASSUNTO: DOAÇÃO DO VEÍCULO TIPO VAN, FORD TRANSIT REVES 16L, PLACA AVL-3164, À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON.**

2.7. Com efeito, tem-se que a minuta padronizada é acompanhada das respectivas listas de verificação, de observância obrigatória, as quais elencam os requisitos legais necessários à formalização do ato e deverão ser preenchidas e assinadas pelo agente público competente, o qual, também, deverá certificar a utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, conforme o artigo 4º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

**Dessa forma, solicita-se ao setor competente a emissão de certificação e/ou declaração atestando a utilização da minuta padronizada, com a indicação do modelo adotado, bem como da data e do horário em que foi realizada sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado.**

**Por fim, com vistas à fiel instrução processual, recomenda-se que o setor competente se certifique de que todas as certidões e demais documentos de conferência prévia obrigatória estejam válidos no momento da formalização do termo de doação, de modo a assegurar o cumprimento dos mandamentos legais aplicáveis ao processo de doação de bens móveis.**

No que concerne ao questionamento suscitado no Despacho s/nº (fl. 56), deve-se tomar como base a manifestação proferida pelo Departamento de Patrimônio do Estado – DPE, da Secretaria da Administração e da Previdência – SEAP (fls. 59/60), a qual, por sua vez, fundamenta-se no Parecer nº 02/2024 – PGE (Anexo 6), segundo o qual a vedação à realização de doações ou transferências voluntárias entre entes públicos de esferas distintas ocorre nos três meses que antecedem as eleições. Ademais, estabelece-se, no presente exercício financeiro, a proibição de realização de qualquer solenidade, tais como cerimônias simbólicas, atos públicos ou eventos de entrega, bem

**ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**

**PROTOKOLO N.º 24.447.403-9.**

**COTA ADMINISTRATIVA N.º 066/2026 – DEAD.**

**ASSUNTO:** DOAÇÃO DO VEÍCULO TIPO VAN, FORD TRANSIT REVES 16L, PLACA AVL-3164, À PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON.

como reuniões de pessoas para fins de divulgação ou qualquer forma de exaltação do ato administrativo, de modo a evitar a promoção de agentes públicos ou candidatos a cargos eletivos.

Diante do exposto, uma vez consideradas as observações apresentadas na presente cota e respeitada integralmente a padronização estabelecida pela Procuradoria-Geral do Estado, bem como as demais formalidades cabíveis, conclui-se que o procedimento se mostra apto a prosseguir, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.535/2025.

Assim, em momento oportuno recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Diretor-Presidente, autoridade competente para a formalização do Termo de Doação objeto do presente protocolado.

Curitiba/PR, datado eletronicamente.

*(Assinado eletronicamente)*

**Francisco Miranda Zaro**

Assessoria do Departamento Executivo de Administração

1) De acordo com a Cota Administrativa;  
2) Encaminhe-se à Divisão de Serviços Administrativos, para as providências subsequentes.

**Rafael Henrique Peguim Souza**  
Chefe do Departamento Executivo de  
Administração



ePROTOCOLO



Documento: **Cota066.2026DoacaodeVeiculoTipoVanFordTransitReves16PlacaAVL3164MunicipiodeRondon24.447.4039.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 16/03/2026 10:44 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA, **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 16/03/2026 10:50 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Francisco Miranda Zaro** em: 16/03/2026 10:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**DESPACHO N.º 079/2026 – DP**

- I. **AUTORIZO** a formalização do Termo de Doação do veículo, tipo: MICROONIBUS PASSAGEIRO - I/FORD TRANSIT REVES 16L - PLACA AVL3164 - FAB E MOD: 2011 - COR BRANCA - DIESEL – 16P 116CV, para o **Município de Rondon**, através da Dispensa de Licitação n.º 03/2026, com fulcro no Art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, bem como **RATIFICO** o contido neste processo protocolado de n.º 24.447.403-9 e d e c l a r o sua plena regularidade, atendendo às disposições contidas na legislação vigente.
- II. Ao Departamento Executivo de Administração para as providências legais e cabíveis no sentido de viabilizar o processo.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

(Assinado eletronicamente)  
**Santin Roveda**  
Diretor Presidente

Protocolo n.º **24.447.403-9**



ePROCOLO



Documento: **DespachoDPDL79.2026DoacaoveiculoAVL3164Pref.deRondonPR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 16/03/2026 14:56 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Karla Erika Loureiro** em: 16/03/2026 12:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS

Protocolo n.º 24.447.403-9

Termo de Doação n.º 03/2026

### DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

1.	Solicitação da autoridade competente do Município ou entidade de assistência social ou organização da sociedade civil sem fins lucrativos, justificando a necessidade do(s) veículo(s), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão).	Fls. 2
2.	Documentos de identificação da autoridade competente que representa o Donatário.	Fls. 6
3.	Termo e/ou ata de posse da autoridade competente do Município ou documento que comprova a representatividade da Entidade.	Fls. 4 e 5
4.	Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação.	Fls. 28 e 29
5.	Justificativa do doador sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação.	Fls. 28 e 29
6.	Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade expedido no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade; d) o valor atribuído.	Fls. 23 a 25
7.	Cópia da Resolução de designação da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do § 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 2.819/23.	Fls. 26 e 27
8.	Minuta de Termo de Doação de Veículo Automotor, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado e anexo respectivo.	Fls. 33 a 37
9.	Cópias do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou <i>Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e)</i> .	Fls. 30 a 32
10.	Certidão Liberatória do TCE/PR, <u>salvo</u> quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	Fls.58 Val. 15/05/2026
11.	Parecer Técnico do DETO/SEAP.	Fls. 40 a 42

### DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

12.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. 44 Val. 10/08/2026
13.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.	Fls. 45 Val. 05/06/2026

14.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Fls. 46 Val. 11/08/2026
15.	Certificado de Regularidade com o FGTS.	Fls. 57 Val. 04/04/2026
16.	Declaração de que o Beneficiado cumpre o art. 14 da Lei nº 14.133/21, o art. 7º, XXXIII, da CR/88, declaração relativa à proteção de dados (LGPD – Lei nº 13.709/18).	Fls.54

#### DEMAIS PROVIDÊNCIAS

17.	Autorização e dispensa de licitação do(a) Secretário(a) de Estado ou Dirigente do Ente Público (art. 149 c/c art. 2º, VIII, do Decreto Estadual nº 10.086/22, art. 1º do Decreto Estadual nº 4.336/09)	Fls. 68
18.	Registro da dispensa de licitação no GMS para obter a numeração correspondente.	Fls.
19.	Termo de doação/desincorporação do Sistema de Patrimônio - GPM.	Fls.
20.	Publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), no Diário Oficial, e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante	Fls.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Karla Érika Loureiro  
Chefe do setor de compras

Ana Silvia Amorim Drewello  
Chefe da Divisão de serviços  
administrativos



ePROTOCOLO



Documento: **ListaVerificacaoPGEAVL3164.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karla Erika Loureiro (XXX.135.319-XX)** em 17/03/2026 12:06 Local: DETRAN/DEAD/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 17/03/2026 12:12 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Karla Erika Loureiro** em: 17/03/2026 12:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**SETOR DE COMPRAS**

---

**Protocolo:** 24.447.403-9  
**Assunto:** Solicito que disponibilize um veículo tipo van para transporte de pessoas inclusas em programas sociais de cidadania em nossa cidade.  
**Interessado:** MUNICÍPIO DE RONDON  
**Data:** 17/03/2026 12:24

---

**DESPACHO**

Com relação a Minuta de Termo de Doação de Veículo Automotor, anexa as fls. 69 e 70 deste protocolo, informamos que:

A lista de verificação foi retirada do site <https://www.pge.pr.gov.br/Pagina/MinutasPadronizadas-Lei-141332021-e-Decreto-Estadual-100862022> - Minuta de Instrumentos COM objeto definido - PADRONIZAÇÃO DE MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO. INSTRUMENTOS QUE ENCONTRAM ASSENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.086/2022, LEI Nº 20.790/2021; DECRETO Nº 4.336/2009; E, DECRETO Nº 2.819/2023. ALTERAÇÃO DA 155-2023-PGE.

Resolução n.º 254/2024 - PGE.  
Parecer referencial n.º 34/2024.  
Data 12/02/2026.  
Horário 15:20 horas  
Karla Loureiro  
Setor de compras



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Karla Erika Loureiro (XXX.135.319-XX)** em 17/03/2026 12:24 Local: DETRAN/DEAD/SECO.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Karla Erika Loureiro** em: 17/03/2026 12:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## Dispensa de Licitação n.º 003/2026

**OBJETO:** Doação de Veículo para o Município de Rondon/PR.

**AUTORIZAÇÃO:** Sr. Santin Roveda – Presidente do DETRAN/PR, em 16/03/2026 - Protocolo n.º 24.447.403-9, com fulcro no Art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

32038/2026

## FUNDEPAR

## 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4867/2025 – FUNDEPAR

**PROTOCOLO:** 25.382.063-2. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** Camargo Engenharia & Serviços – Energia Solar Ltda **CNPJ:** 31.140.332/0001-03 **OBJETO:** a alteração dos prazos de execução e de vigência e readequação do cronograma físico-financeiro, conforme justificativas que constam no protocolo 25.382.063-2. **RECURSO:** Inalterado **VALOR:** Inalterado **PRAZO:** Ficam alterados os prazos de execução e de vigência, respectivamente, até a data de 19 de julho de 2026 e, 15 de janeiro de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2026.

32130/2026

## 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 586/2024 – FUNDEPAR

**PROTOCOLO:** 25.437.766-0. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** Camargo Engenharia & Serviços – Energia Solar Ltda **CNPJ:** 31.140.332/0001-03 **OBJETO:** a alteração dos prazos de execução e de vigência e readequação do cronograma físico-financeiro, conforme justificativas que constam no protocolo 25.437.766-0. **RECURSO:** Inalterado **VALOR:** Inalterado **PRAZO:** Ficam alterados os prazos de execução e de vigência, respectivamente, até a data de 02 de julho de 2026 e, 29 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2026.

32142/2026

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 1578/2026 – FUNDEPAR

**PROTOCOLO:** 25.530.274-4. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** MASTERSUL COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 02.334.293/0001-79. **OBJETO:** Aquisição de Coifa de encosto tipo caixa, construída em aço inoxidável, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é R\$ 31.669,12 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos). **RECURSOS:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente; Subitem da despesa: 4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos; Fonte de Recursos: 550 – Transferência do Salário-Educação.. **DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2026.

32159/2026

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4619/2025 – FUNDEPAR

**PROTOCOLO:** 25.383.411-0. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** DFG EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 00.071.760/0001-90 **OBJETO:** a supressão e acréscimo de serviços, com alteração no valor final do contrato, bem como alteração dos prazos de execução e vigência e readequação do cronograma físico-financeiro. **RECURSO:** Programa de Governo: Educação: Transforma Paraná; Programa de trabalho: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar, Natureza Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem da Despesa 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Declaração de mov. 28. **VALOR:** Em consequência dos serviços suprimidos e acrescentados na cláusula anterior, fica alterado o valor final do contrato de R\$ 1.364.771,23 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos) para R\$ 1.790.840,55 (um milhão, setecentos e noventa mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) **PRAZO:** Ficam alterados por 120 (cento e vinte) dias os prazos de execução e de vigência, respectivamente, até a data de 16 de julho de 2026 e 12 de janeiro de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2026.

32450/2026

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1542/2026 – FUNDEPAR

**PROTOCOLO:** 25.527.621-2. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** QUITANDA ALGO MAIS LTDA. **CNPJ:** 08.511.741/0001-49. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XVI de frutas: maçã gala nacional, pera williams, uva thompson, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 2.206.386,66 (dois milhões, duzentos e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **RECURSOS:** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Informação nº 062/2026. Programa de Governo: Educação: Transforma Paraná; Programa de trabalho: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita; Subitem da Despesa: 3390.3201 - Merenda Escolar; Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2026.

32506/2026

## HOMOLOGAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 210/2025 – GMS/FUNDEPAR

**PROTOCOLO** Nº 22.054.337-4. 1. Trata-se do Procedimento Licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 210/2025 – GMS – FUNDEPAR**, Tipo Maior Desconto, modo de disputa Aberto, em cumprimento ao contido no art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 328 e ss. do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022. O objeto é a contratação empresa especializada em obras de engenharia para Construção da Unidade Nova Escalada – UNV Água Branca, em Tempo Integral, no Município de Tamarana/PR, conforme Planilha Orçamentária de Referência e demais elementos técnicos instrutores. 2. O valor máximo do certame é de R\$ 10.806.415,38 (dez milhões, oitocentos e seis mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e oito centavos), sendo 76,52% (setenta e seis vírgula cinquenta e dois por cento) referente aos materiais e 23,48% (vinte e três vírgula quarenta e oito por cento) referente à mão de obra, conforme edital. O objeto deste certame foi arrematado pela empresa **KS CONSTRUTORA GALVAN LTDA.**, CNPJ nº 81.066.953/0001-54 com deságio de 25,10%, tendo como valor **R\$ 8.094.005,11** (oito milhões, noventa e quatro mil, cinco reais e onze centavos). 3. O Edital foi devidamente aprovado pela Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia – PGE/PCO (Informação nº 394/2025). 4. O certame foi verificado pela Assessoria Técnica – Fundepar (Informação nº 176/2026) que ressalta a possibilidade de adjudicar o objeto e homologar a licitação como legalmente previsto no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e por simetria, nos artigos 7º e 13, inciso VIII do Decreto Estadual 10.086/2022, foram observados os artigos 55 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o artigo 95 e ss. Do Decreto Estadual nº 10.086/2022. 5. Posto isso, com fundamento no inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 13 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e acatando a conclusão da Assessoria Técnica pela legalidade dos procedimentos, manifestada na Informação nº 176/2026, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em tela. Publique-se. **DATA:** 16/03/2026. **HOMOLOGADO POR:** Eliane Teruel Carmona – Diretora-Presidente. Decreto nº 03270/2023.

32311/2026

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 315/2026 – FUNDEPAR

**PROTOCOLO:** 24.964.560-5. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** VARPEC ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 11.148.401/0001-00. **OBJETO:** a execução de serviços de engenharia comuns, indicados no Lote 66 do edital, no estabelecimento de ensino Colégio Estadual Cívico Militar Prof. João Loyola, conforme planilha orçamentária, anexa a este contrato, elaborada com base nos serviços contidos na Tabela de Serviços de Edificações de referência. **PRAZO:** O prazo de execução do contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto. **VALOR:** No valor global do presente Contrato é R\$ 3.729.010,19 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil, dez reais e dezenove centavos). **RECURSOS:** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Governo: Educação: Transforma Paraná; Programa de trabalho: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem da Despesa: 4.4.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – DESPESA DE CAPITAL; Fonte: 550 – Transferência do Salário-Educação. Conf. Informação nº 296/2026 (mov. 40). **DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2026.

32409/2026

## IAT

## INSTITUTO ÁGUA E TERRA

A Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos-DISAR torna público que requereu, ao Escritório Regional de Paranaguá – ERLII, a Licença Prévia para a requalificação da infraestrutura marítima na localidade de Brasília, Ilha do Mel. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

## INSTITUTO ÁGUA E TERRA

A Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos-DISAR torna público que requereu, ao Escritório Regional de Paranaguá – ERLIT, a Licença Prévia para a requalificação da infraestrutura marítima na localidade de Encantadas, Ilha do Mel. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

32205/2026

DESPACHO Nº: 264/2026

Protocolo nº: 17.988.617-0

Interessado: Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul - PR

Assunto: Doação de Veículo

Data: 13/03/2026

1. Trata-se de solicitação da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul-PR, de doação de 01 (um) veículo caminhão M.BENZ de propriedade do Instituto Água e Terra, a ser destinado ao Município.

O veículo possui as seguintes características:

Marca	Placa	Ano	Renavam	Patrimônio	Valor
-------	-------	-----	---------	------------	-------



Relatório: Solicitação Dispensa de Compra de Material  
SOLICITAÇÃO 7923/2026

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná	Protocolo:	244474039
Descrição do Setor:	Setor de compras		
Data de Criação:	18/03/2026 09:19	Usuário Responsável:	KARLA ERIKA LOUREIRO
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Não Se Aplica
Modalidade da Dispensa:	Doação de bens móveis para fins e usos de interesse social (Estatal)		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão COP:	Unidade COP:		
Projeto Atividade:			
Código Orçamentário			
Reduzido:	Valor:		
Observações:	Obras? Não		
Grupo:	23 - Veículos		
Classe:	2302 - Veículo para transporte coletivo		

Fornecedor: 75.380.071/0001-66 - MUNICÍPIO DE RONDON

Item: 2302.44906 - Veículo, TIPO: Van, CAPACIDADE MÍNIMA: 16 lugares, POTÊNCIA MÍNIMA: 127cv, Diesel, TRANSMISSÃO: Manual, mínimo de 5 velocidades à frente e 1 à ré, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Quantidade: 1	Valor Unitário (R\$): 39.331,5400	Valor Total do Item (R\$): 39.331,54	Situação: Aprovado
Periodicidade: -	Dia de Entrega: -		
Local de Entrega: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Bloco G - Capão da Imbuia - Curitiba-PR - 82.800-900			
COTAÇÕES DO ITEM			
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação
75.380.071/0001-66 - MUNICÍPIO DE RONDON	39.331,5400		Preenchimento de Exigências Garantia : Marca: Fabricante:
TOTALS DO FORNECEDOR: 75.380.071/0001-66 - MUNICÍPIO DE RONDON		Valor Total	
Quantidade de Itens	1	39.331,54	
TOTALS DA SOLICITAÇÃO		Valor Total	
Quantidade de Itens	1	39.331,54	

quarta-feira, 18 de março de 2026 09:27

Página 1 de 2



ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



quarta-feira, 18 de março de 2026 09:27

Página 2 de 2

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Karla Erika Loureiro** em: 18/03/2026 10:17. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a927d6db19c74253c77aa2e78497a600**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**SETOR DE COMPRAS**

---

**Protocolo:** 24.447.403-9  
**Assunto:** Solicito que disponibilize um veículo tipo van para transporte de pessoas inclusas em programas sociais de cidadania em nossa cidade.  
**Interessado:** MUNICÍPIO DE RONDON  
**Data:** 18/03/2026 10:23

---

**DESPACHO**

Ao Setor de Transporte.

Encaminhamos protocolo para andamento ao processo de doação do veículo ao município de Rondon/PR.

Atenciosamente

Karla Loureiro  
Setor de compras



Governo do Estado do Paraná  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ  
STRA-SETOR DE TRANSPORTES  
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



**TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO**

<b>Data:</b>	20/03/2026
<b>Número:</b>	3104404
<b>Protocolo:</b>	
<b>DOADOR</b>	
<b>Órgão/Entidade</b>	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
<b>CNPJ:</b>	78.206.513/0001-40
<b>Endereço</b>	Avenida Victor Ferreira do Amaral 2940
<b>Município:</b>	Curitiba
<b>Representante Legal:</b>	HILTON SANTIN ROVEDA
<b>DONATÁRIO</b>	
<b>Entidade</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
<b>CNPJ:</b>	75.380.071/0001-66
<b>Endereço</b>	AV BRASIL 1500
<b>Município:</b>	Rondon
<b>Representante Legal:</b>	ROBERTO APARECIDO CORREDATO
<b>Responsável pelo processo de desincorporação (EMISSOR)</b>	EDNILSON MARIO AGUIAR
<b>Responsável pela validação deste processo</b>	Juan Fellipe centanini Dartora
<b>OBSERVAÇÃO</b>	
<b>Observações:</b> Conforme protocolado 24.447.403-9	

As instituições acima qualificadas ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea "a" c/c 619, ambos do Decreto nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei nº 20.790/2021; no Decreto nº4.336/2009; no Decreto nº 2.819/2023, conforme condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)**

1.1 O <b>DOADOR</b> declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

<b>Plaqueta</b>	100001234398
<b>Descrição do Item</b>	VEICULO MICROONIBUS - CAPACIDADE 16 PESSOAS - ANO/MODELO 2011 - COR
<b>Placa</b>	AVL3164
<b>Marca / Modelo</b>	I/FORD TRANSIT REVES 16L
<b>Ano / Modelo</b>	2011 / 2011
<b>Cor</b>	BRANCA
<b>Número do Renavam</b>	468703950
<b>Número do Chassi</b>	WF0DXXTBFBTJ44190
<b>Combustível</b>	DIESEL
<b>Estado de Conservação</b>	Bom
<b>Valor Líquido</b>	R\$ 38.462,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2 O DOADOR transfere ao DONATÁRIO a propriedade do(s) veículo(s) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 O DONATÁRIO se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

3.2 O DONATÁRIO se compromete a efetuar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

3.2.1 O DONATÁRIO deverá comunicar o DOADOR da transferência junto ao DETRAN/PR, dentro do prazo estabelecido acima.

3.3 O DONATÁRIO é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

3.4 O DONATÁRIO responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data e hora do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADES DO DOADOR

4.1 O DOADOR é responsável por realizar a comunicação de transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em até 60 dias, após o prazo previsto no item 3.2, da Cláusula Terceira, se o DONATÁRIO não efetivar a transferência (art. 134, do Código de Trânsito Brasileiro)

4.2 Para os veículos registrados mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), a comunicação de transferência de propriedade se efetiva com a assinatura eletrônica da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e), pelo DOADOR, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

4.2.1 Na ausência de sistema digital para efetivação de transferência de propriedade de veículo, mediante ATPV-e, o DOADOR deverá efetuar o Registro de Intenção de Venda (transferência de propriedade), na forma da Regulamentação do CONTRAN.

4.3 O DOADOR, por meio da sua Unidade de Patrimônio, é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) de patrimônio do bem discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

## CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE

5.1 Quando DOADOR e DONATÁRIO possuírem os requisitos necessários para assinatura eletrônica da ATPV-e em sistema oficial dos Órgãos de trânsito, o DOADOR providenciará o preenchimento da ATPV-e, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

5.2 Nos casos de cancelamento da ATPV-e, bem como na hipótese do DONATÁRIO não a assinar, será de sua responsabilidade a adoção de providências para a transferência de propriedade.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

6.1 O DONATÁRIO se compromete, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente para a consecução de atividades de interesse social.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Os signatários se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 6.474/2020.

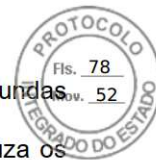
## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086/2022.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

E, por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que produza os necessários efeitos legais.



\_\_\_\_\_  
HILTON SANTIN ROVEDA  
DOADOR

\_\_\_\_\_  
ROBERTO APARECIDO CORREDATO  
DONATÁRIO

\_\_\_\_\_  
RAFAEL HENRIQUE PEGUIM SOUZA  
UNIDADE DE PATRIMÔNIO

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

RG:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

RG:



ePROTOCOLO



Documento: **termorondon.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roberto Aparecido Corredato** em 25/03/2026 09:43, **Hilton Santin Roveda** em 25/03/2026 13:53.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 23/03/2026 10:34 Local: DETRAN/DEAD, **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 23/03/2026 13:49 Local: DETRAN/DAFI, **Sonne Gomes de Oliveira (XXX.704.989-XX)** em 24/03/2026 15:36 Local: DETRAN/DEAD/STRA.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 20/03/2026 10:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO Nº 03/2026**

<b>Data</b>	20/03/2026
<b>Número</b>	3104404
<b>Protocolo</b>	24.447.403-9

**PARTES**

<b>DOADOR</b>	
<b>Órgão/Entidade</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR</b>
<b>CNPJ</b>	78.206.513/0001-40
<b>Endereço</b>	Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuía CEP: 82.800-900.
<b>Município</b>	Curitiba/PR
<b>Representante Legal</b>	Hilton Santin Roveda
<b>DONATÁRIO</b>	
<b>Entidade</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON</b>
<b>CNPJ</b>	75.380.071/0001-66
<b>Endereço</b>	Avenida Paraná, 155 - Centro CEP: 87.800-000
<b>Município</b>	Rondon/PR
<b>Representante Legal</b>	Roberto Aparecido Corredato

As instituições acima qualificadas ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a” c/c 619, ambos do Decreto nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei nº 20.790/2021; no Decreto nº 4.336/2009; no Decreto nº 2.819/2023, conforme condições a seguir descritas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

1.1 O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

<b>01</b>	
<b>NÚMERO PATRIMÔNIO</b>	100.001.234.398
<b>DESCRIÇÃO</b>	VEICULO MICROONIBUS - CAPACIDADE 16 PESSOAS - ANO/MODELO 2011 – COR BRANCA - MARCA FORD/ TRANSIT - MOTOR: JXFABTJ44190 - POT: 116 - COMB: DIESEL.
<b>PLACA</b>	AVL3164
<b>MARCA/MODELO</b>	I/FORD TRANSIT REVES 16L
<b>ANO FABRICAÇÃO/MODELO</b>	2011/2011
<b>COR</b>	BRANCA
<b>RENAVAM</b>	00468703950
<b>CHASSI</b>	WF0DXXTBFBTJ44190
<b>VALOR</b>	R\$38.462,50

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1 O **DONATÁRIO** se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

3.2 O **DONATÁRIO** se compromete a efetuar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

3.2.1. O **DONATÁRIO** deverá comunicar o **DOADOR** da transferência junto ao DETRAN/PR, dentro do prazo estabelecido acima.

3.3 O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

3.4 O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data e hora do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO DOADOR

**4.1** O **DOADOR** é responsável por realizar a comunicação de transferência de propriedade do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em até 60 dias, após o prazo previsto no item 3.2, da Cláusula Terceira, se o **DONATÁRIO** não efetivar a transferência (art. 134, do Código de Trânsito Brasileiro).

**4.2.** Para os veículos registrados mediante Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), a comunicação de transferência de propriedade se efetiva com a assinatura eletrônica da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital (ATPV-e), pelo **DOADOR**, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

**4.2.1.** Na ausência de sistema digital para efetivação de transferência de propriedade de veículo, mediante ATPV-e, o **DOADOR** deverá efetuar o *Registro de Intenção de Venda (transferência de propriedade)*, na forma da Regulamentação do CONTRAN.

**4.3** O **DOADOR**, por meio da sua Unidade de Patrimônio, é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) de patrimônio do bem discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE

**5.1.** Quando **DOADOR** e **DONATÁRIO** possuírem os requisitos necessários para assinatura eletrônica da ATPV-e em sistema oficial dos Órgãos de trânsito, o **DOADOR** providenciará o preenchimento da ATPV-e, na forma da RESOLUÇÃO CONTRAN 809/2020, ou norma que a substituir.

**5.2.** Nos casos de cancelamento da ATPV-e, bem como na hipótese do **DONATÁRIO** não a assinar, será de sua responsabilidade a adoção de providências para a transferência de propriedade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

**6.1** O **DONATÁRIO** se compromete, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente para a consecução de atividades de interesse social.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 Os signatários se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecendo as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 6.474/2020.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 686 do Decreto nº 10.086/2022.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

E, por estarem justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que produza os necessários efeitos legais.

Pelo **DOADOR**:

*(assinado eletronicamente)*  
**Santin Roveda**  
Presidente do DETRAN/PR

*(assinado eletronicamente)*  
**Rafael Henrique Peguim Souza**  
Unidade de Patrimônio

Pelo **DONATÁRIO**:

*(assinado eletronicamente)*  
**Roberto Aparecido Corredato**  
Prefeito de Rondon

## ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO

### TERMO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO(S) AUTOMOTOR(ES)

O **MUNICÍPIO DE RONDON**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.380.071/0001-66, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) **ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, portador(a) do CPF nº  **DECLARA**, para os devidos fins, que já está de posse, decorrente de cessão prévia, do(s) veículo(s) identificado(s) no Termo de Doação de Veículo Automotor nº 03/2026, e **COMPROMETE-SE** a utilizá-lo(s) exclusivamente em atividades de interesse social, de acordo com as leis e regulamentos vigentes.

*(assinado eletronicamente)*  
**Roberto Aparecido Corredato**  
Prefeito de Rondon



ePROTOCOLO



Documento: **TermoDoacaoVanAVL3164Rondon.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roberto Aparecido Corredato** em 25/03/2026 09:43, **Hilton Santin Roveda** em 25/03/2026 13:53.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX)** em 23/03/2026 10:34 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.447.403-9** por: **Darcy Ricardo Xavier** em: 20/03/2026 15:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



\*AMBSH83-116100-F002995460 \*AMF4B43-116100-F002995316 \*AMF5G55-116100-F002995799 \*AMK9F30-116100-F002995263 \*AMN0D38-116100-F002995205 \*AMQ4I91-116100-F002995121 \*AMQ6064-116100-T002201742 \*AMQ6860-116100-T003408288 \*AMQ7174-116100-F002995114 \*AMV7F36-116100-T002561690 \*AMW3C02-116100-F002995284 \*AMX6898-116100-F002995496 \*AMZ9C99-116100-F002995773 \*ANA0865-116100-F002995132 \*ANK6B11-116100-T003331478 \*ANN2H43-116100-F002995735 \*ANOT727-116100-T003416169 \*ANR8G51-116100-F002995427 \*ANU0C45-116100-F002995689 \*ANU4349-116100-T0033356574 \*AOA4C78-116100-T003333636 \*AOE7A29-116100-F002995753 \*AOE7C56-116100-T002756796 \*AOK2E26-116100-F002995556 \*AOM2470-116100-F002995695 \*AOM3E62-116100-F002995679 \*AOM9B29-116100-T003371754 \*AOV0F84-116100-T002814930 \*AOV1I38-116100-F002995572 \*AOW9F35-116100-T002902476 \*AOX3E31-116100-F002995140 \*APA2E57-116100-F002995155 \*APC3H95-116100-F002995533 \*APF8G62-116100-F002995696 \*APH1B06-116100-F002995374 \*APO4E99-116100-F002995489 \*APO4E99-116100-F002995489 \*APP3634-116100-T001009441 \*APP3634-116100-T001009441 \*APX4G86-116100-F002995275 \*AQD4B40-116100-F002995243 \*AQJ6C36-116100-F002995324 \*AQJ9277-116100-T002555327 \*AQT3648-116100-F002995642 \*AQX1C57-116100-F002995274 \*AQY1531-116100-F002995180 \*ARE7453-116100-T002731116 \*ARE7171-116100-F002995702 \*ARH6C60-116100-T003356553 \*ARI2419-116100-T003421451 \*ARI2419-116100-T003352400 \*ARM6G43-116100-F002995582 \*ART9H31-116100-F002995250 \*ARW5C19-116100-T003408270 \*ARW8112-116100-F002995220 \*ARW9G49-116100-F002995788 \*ASB2J87-116100-F002995573 \*ASC3I51-116100-T003368353 \*ASE8G68-116100-T003372724 \*ASGGC56-116100-T003408658 \*ASH1D73-116100-F002995279 \*ASM9E49-116100-F002995560 \*ASQ5I61-116100-F002995805 \*ASQ8D50-116100-F002995645 \*ASX2B53-116100-F002995802 \*ATB0D74-116100-T002454534 \*ATD1A82-116100-F002995365 \*ATG5F27-116100-F002995661 \*ATG7F29-116100-F002995520 \*ATQ0J31-116100-T003164472 \*ATQ6683-116100-F002995508 \*ATR7C61-116100-F002995804 \*ATUSH95-116100-T003414840 \*ATW6759-116100-T003336117 \*AUC5I84-116100-F002995387 \*AUE2I59-116100-F002995756 \*AUI9984-116100-F002995271 \*AUJ7E23-116100-T003408673 \*AUM6C15-116100-F002995548 \*AUQ3770-116100-T003421452 \*AUS6C87-116100-T003416166 \*AUU6B10-116100-F002995723 \*AUV9H20-116100-F002995163 \*AUX7H20-116100-T003419280 \*AUY0984-116100-T003402602 \*AUY2483-116100-T003408851 \*AUZ9D41-116100-T003350152 \*AVH4267-116100-T002627419 \*AVH9C91-116100-F002995536 \*AVM8932-116100-T003408669 \*AVO0B85-116100-F002995554 \*AVR1F34-116100-T003408668 \*AVU1G49-116100-F002995480 \*AWD2155-116100-T003408274 \*AW16H90-116100-F002995177 \*AWK0397-116100-F002995462 \*AWM8365-116100-T003268516 \*AWN3484-116100-F002995761 \*AWV3G90-116100-F002995535 \*AWY0E34-116100-F002995305 \*AXC5206-116100-T002627421 \*AXK9A72-116100-F002995264 \*AXO3J64-116100-F002995722 \*AXR2B46-116100-F002995726 \*AXX8J34-116100-T001873304 \*AYC1J90-116100-T003386901 \*AYK9928-116100-T003370612 \*AYL6559-116100-F002995431 \*AYOIH17-116100-F002995557 \*AYR4B21-116100-T003408929 \*AYS7270-116100-T003362475 \*AYU3A49-116100-F002995701 \*AYX9F79-116100-F002995154 \*AZE9I76-116100-T003416151 \*AZG7F58-116100-T002627426 \*AZMI4A8-116100-F002995728 \*AZQ1A46-116100-F002995325 \*AZW0275-116100-T002111928 \*AZW7665-116100-T002629723 \*AZY0C45-116100-F002995229 \*AZZ0E95-116100-F002995534 \*BAE1D20-116100-F002995199 \*BAJ2G23-116100-T003408285 \*BAL0I76-116100-T003421302 \*BAL8C39-116100-F002995494 \*BAQ6J71-116100-F002995439 \*BAS4H21-116100-F002995513 \*BAU9149-116100-T003136362 \*BAYS47-116100-F002995176 \*BAZ1F73-116100-F002995490 \*BAZ1I25-116100-F002995576 \*BBE4A89-116100-T003408279 \*BBF7H72-116100-F002995740 \*BBM2J91-116100-F002995667 \*BBO0G36-116100-F002995506 \*BB03G84-116100-F002995286 \*BBP9B39-116100-T002627430 \*BBS5C56-116100-F002995640 \*BBT6F08-116100-F002995212 \*BBV7472-116100-F002995454 \*BBW7075-116100-T003116274 \*BCB2F59-116100-F002995641 \*BCB5A93-116100-F002995570 \*BCBT7D54-116100-F002995252 \*BCC2A54-116100-F002995304 \*BCE0332-116100-T003390712 \*BCG4286-116100-T003408287 \*BCG8G13-116100-F002995226 \*BCM3895-116100-T000897446 \*BCM6J68-116100-T003396818 \*BCO7A51-116100-T002627416 \*BCU9D18-116100-T003408299 \*BCV5A34-116100-T003092200 \*BCW2J87-116100-F002995396 \*BCX6H15-116100-F002995413 \*BDA6E45-116100-T003418554 \*BDB7B67-116100-F002995472 \*BDE3D94-116100-F002995424 \*BDF8D03-116100-F002995349 \*BDG5J80-116100-T003276812 \*BDL6C57-116100-T003408296 \*BDM2C38-116100-F002995192 \*BDO9D02-116100-F002995622 \*BDDT3B41-116100-T002627433 \*BDV8H91-116100-F002995426 \*BDX8H74-116100-F002995787 \*BDF2B62-116100-F002995481 \*BEC9A76-116100-F002995793 \*BED2J71-116100-F002995368 \*BED7B14-116100-T003408260 \*BEG5C32-116100-T002201746 \*BEO3A53-116100-T002627427 \*BEP2A79-116100-F002995721 \*BEZ9A67-116100-T002627415 \*BIB1F77-116100-T003348016 \*BJH8B28-116100-F002995632 \*BTA1G76-116100-F002995294 \*BYS2I15-116100-T003152361 \*BZS4188-116100-T003276801 \*CDV4D64-116100-F002995131 \*CES3A81-116100-F002995524 \*CHI67D12-116100-F002995333 \*CII6F29-116100-F002995536 \*CKK1H93-116100-F002995566 \*CLK3I03-116100-F002995394 \*CQD5A05-116100-T003348018 \*CTH6G55-116100-F002995684 \*CUC5F26-116100-F002995616 \*CVH2F45-116100-F002995281 \*DAQ3644-116100-F002995403 \*DAU1G95-116100-F002995135 \*DBX4J18-116100-F002995806 \*DCZ7I78-116100-F002995173 \*DEI4350-116100-T003396810 \*DFX4262-116100-T003348017 \*DHZ3B35-116100-T003164467 \*DIW2B39-116100-F002995644 \*DJW4E46-116100-T003371366 \*DNM7J97-116100-F002995646 \*DPS6B16-116100-F002995206 \*DRD5E61-116100-F002995213 \*DSU0088-116100-T003422801 \*EAC7A22-116100-F002995303 \*EAE6I16-116100-F002995354 \*EAU8G37-116100-F002995729 \*EBG6A79-116100-T003367854 \*EBL2C75-116100-F002995158 \*EGA3A69-116100-F002995546 \*EIC1D08-116100-F002995302 \*EIV8C34-116100-F002995125 \*EJQ4G67-116100-F002995709 \*ELP2B94-116100-F002995732 \*ELY0I04-116100-F002995600 \*ENM7B50-116100-F002995519 \*EQP6A08-116100-F002995190 \*ETJ5A04-116100-F002995469 \*EVQ3B71-116100-F002995795 \*EVX3H54-116100-F002995596 \*EVZ1G71-116100-F002995390 \*EY9E677-116100-F002995336 \*EZP4F62-116100-F002995666 \*FBJ7160-116100-F002995507 \*FCP6G60-116100-F002995731 \*FCR7274-116100-F002995410 \*FDK0A70-116100-F002995223 \*FFP0H38-116100-F002995343 \*FHS9D17-116100-F002995127 \*FIA9I18-116100-F002995633 \*FIOZG03-116100-T00224022 \*FJA7F63-116100-T002180542 \*FME7J66-116100-T003408941 \*FMU4B49-116100-T003408674 \*FNV9709-116100-T003416148 \*FOP4H51-116100-F002995364 \*FSG2F94-116100-F002995746 \*FSY6H02-116100-F002995215 \*FVU0I03-116100-F002995301 \*FWL8F95-116100-F002995256 \*FYP5G74-116100-T003416123 \*GBO9E62-116100-F002995613 \*GBV9F84-116100-F002995499 \*GCR4F55-116100-T001467288 \*GEL3309-116100-F002995577 \*GGC7B75-116100-F002995595 \*GJF3H25-116100-F002995755 \*GSW5E72-116100-F002995749 \*HMF2F53-116100-F002995117 \*HNI1D85-116100-F002995643 \*HOM8J51-116100-F002995342 \*HQJ4C44-116100-F002995670 \*HRP5H81-116100-F002995676 \*HSE1G52-116100-F002995479 \*IOP6A01-116100-F002995718 \*ITH4G48-116100-F002995370 \*IUE7A98-116100-T003336118 \*IUT9J90-116100-T003413673 \*JBG9J99-116100-T002945272 \*JCD4J25-116100-F002995319 \*JHU2F64-116100-F002995139 \*JPROE94-116100-T003418364 \*JWU6009-116100-F002995583 \*JYK6C72-116100-F002995543 \*KBU5I09-116100-F002995321 \*KNW7H08-116100-F002995626 \*KRGG3D59-116100-F002995366 \*KYY1F13-116100-F002995724 \*LCY8208-116100-F002995546 \*LNA5568-116100-T001790745 \*LRF0I47-116100-F002995685 \*LRQ3A21-116100-F002995571 \*LTL2B34-116100-F002995412 \*LXO3H81-116100-F002995391 \*LYE0C13-116100-F002995458 \*LZL4444-116100-T003414384 \*LZX8B47-116100-F002995335 \*MAD8H90-116100-F002995739 \*MAV5G89-116100-T003096548 \*MBS5I28-116100-F002995211 \*DMCJ255-116100-F002995402 \*MDK8188-116100-F002995540 \*MDK5814-116100-T003331479 \*MDZ0985-116100-T001867058 \*MEC7C37-116100-F002995614 \*MFD1D62-116100-T003383551 \*MGX5I29-116100-T003408263 \*MHC4F68-116100-F002995235 \*MJE9C98-116100-T003345889 \*MJY0C19-116100-F002995203 \*MMC5I76-116100-F002995367 \*MMD5F31-116100-F002995157 \*NGF5I86-116100-F002995668 \*NGK8360-116100-T001523053 \*NRK4F35-116100-T003386917 \*NRW9E96-116100-F002995381 \*NZJ4J86-116100-F002995537 \*O0J5B94-116100-F002995269 \*OQF0E04-116100-F002995310 \*OSZ1H28-116100-F002995715 \*OZA4A56-116100-F002995449 \*PBX0C33-116100-F002995339 \*PNC0P98-116100-T003342040 \*PPY6F20-116100-T003392765 \*PVO7B32-116100-F002995288 \*PYZ0I06-116100-F002995287 \*QAN5C16-116100-T001093238 \*QHA9928-116100-T003099886 \*QH06G23-116100-F002995406 \*QHS3A54-116100-F002995420 \*QJJIH89-116100-F002995711 \*QPG2A71-116100-T003087507 \*QPJ3E27-116100-F002995128 \*QQK1E56-116100-F002995705 \*QQX5B36-116100-T001392959 \*RAC3E02-116100-F002995341 \*RFJ9I51-116100-T003408670 \*RHA3J89-116100-T003408281 \*RHC4F35-116100-T003414365 \*RHF3D90-116100-T003408276 \*RHH3D50-116100-T003416147 \*RHH9B06-116100-T003408295 \*RHN8B20-116100-F002995320 \*RHO5D62-116100-T003408277 \*RJV9G69-116100-F002995564 \*RKZ9I18-116100-T003394603 \*RLC7H98-116100-T003334845 \*RRQ9D17-116100-T003398419 \*RMY1693-116100-T003276813 \*RYY1D24-116100-T003290101 \*SDS8I07-116100-T003127559 \*SDV5F20-116100-F002995445 \*SEA1I20-116100-F002995647 \*SEB2F42-116100-T003417364 \*SE08C32-116100-T003408665 \*SEQ7E16-116100-F002995150 \*SER0C98-116100-T002454533 \*SES1C92-116100-T002594866 \*SEST7E8-116100-T003408256 \*SEU8E31-116100-T003408278 \*SEW1I42-116100-T002627431 \*SFE0J85-116100-T003218109 \*SFE2A18-116100-F002995115 \*SFL3B37-116100-T002896222 \*SFN8E41-116100-T002627414 \*SFO5B74-116100-T002627417 \*SMF5F49-116100-F002995503 \*STB4F31-116100-T003360098 \*TAP5C34-116100-T003408291 \*TAT6F33-116100-T003406012 \*TAUSB21-116100-T002627424 \*TAV5C44-116100-T003414839 \*TAX3A91-116100-T002674190 \*TAZ0I78-116100-T003408297 \*TBC5C60-116100-T002808810 \*TBD9D20-116100-T003408271 \*TBD9D68-116100-T003408258 \*TBI5B01-116100-F002995769 \*TBN1H15-116100-T003276824 \*TBQ5F48-116100-T001392956 \*TBS4E21-116100-T003408292 \*UAU0E96-116100-T003416150 \*UAU7D06-116100-T003404768 \*UAZ7B07-116100-T003420251 \*UBG8H34-116100-T003405660 \*

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico [www.detran.pr.gov.br](http://www.detran.pr.gov.br).

37395/2026

<b>EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO</b> PROTÓCOLO: 25.284.376-0 <b>CTR GMS: 1200/2026</b> – SRP PREG-e Nº 1934/24 – Lote 01
<b>CONTRATANTE: DETRAN/PR</b> <b>CONTRATADO: PRODUSERV SERVIÇOS LTDA</b> <b>CNPJ n.º 17.832.629/0001-09.</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de serviços continuados de MOTORISTAS e PROVISÃO PARA VIAGENS, visando ao atendimento das demandas institucionais do DETRAN-PR. <b>VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 341.785,44</b> (trezentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). <b>VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses, de 01/04/2026 a 31/03/2027, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos.

**AUTORIZAÇÃO:** Sr. Hilton Santin Roveda –Presidente do Detran/PR, em 23/03/2026.

37784/2026

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO Nº 3104404/2026**  
**DOADOR: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ.**  
**DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON/PR.**  
**Objeto:** O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do veículo automotor I/FORD TRANSIT REVES 16L, ano 2011/2011, placa AVL3164, patrimônio nº 100.001.234.398.  
**Autorização:** Sr. Santin Roveda – Presidente do Detran/PR, em 16/03/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026.  
**Data da Assinatura:** 25/03/2026.  
**Protocolo:** 24.447.403-9

37447/2026